



BOA VISTA

Sexta-feira
31 de Dezembro de
2021

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.224, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

INSTITUI A ISENÇÃO SOBRE O ISS ANUAL DEVIDO PELOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS RECÉM-FORMADOS NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE CADASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a isenção sobre o ISS anual nos 02 (dois) primeiros anos de inscrição no cadastro do Município aos profissionais autônomos prestadores de serviço e recém-formados em curso de nível médio, técnico e superior.

Art. 2º Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento em cota única, do ISS devido pelos profissionais já cadastrados, enquadrados no art. 162 da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º A isenção não exige os Profissionais Autônomos da atualização de dados cadastrais nem do cumprimento das demais obrigações acessórias definidas na legislação municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.226, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO PRIMEIRO ITBI PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NOVO POR FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a conceder isenção integral do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter -Vivos – ITBI incidente sobre a primeira aquisição ou construção de imóvel novo que venha a ser adquirido mediante financiamento imobiliário por famílias com renda inferior a 7 (sete) salários mínimos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.229, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ACRESCENTA O ART 202-A NA LEI Nº 023, DE 10 DE OUTUBRO DE 1974 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 202-A na Lei Municipal nº 023 de 10 de outubro de 1974, com a seguinte redação:

“ Art. 202-A. Fica autorizada a aprovação de projetos com previsão de dimensões inferiores aos previstos nesta Lei, desde que nos mesmos padrões e metragens estabelecidos por entidades que financiam programas habitacionais estabelecidos pelo Governo Federal ou que os respectivos projetos estejam em conformidade com a Norma Técnica de Desempenho das Edificações Habitacionais vigente.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.230, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O ART. 209 E INCISOS DO CÓDIGO DE POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 209 da Lei nº 18/74, que trata do Código de Posturas do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 209 –A ocupação de passeios com mesas e cadeiras, por parte de estabelecimentos comerciais, será permitida quando:

I –apresentarem boa forma estética;

II –ocuparem apenas a parte do passeio correspondente à testada do estabelecimento para o qual foram licenciadas;

III –deixarem faixa livre e retilínea com largura mínima de 1,5m (um metro e meio), destinada à passagem desimpedida e confortável de pedestres.

IV –distarem as mesas, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre si.

§1º Mesas e cadeiras poderão ocupar toda a área correspondente à extensão da testada do estabelecimento e, quando for o caso, da testada de estabelecimentos vizinhos cuja atividade diária tenha se encerrado ou autorizado pelo vizinho. (NR)

§3º O espaço utilizado poderá ser delimitado por floreiras ou outros equipamentos, desde que removíveis, sendo vedada a delimitação como uso chapa metálica, grades ou portões". (NR).

Art. 2º O artigo 466, Inc. XXIII, alínea a da Lei nº 18/74, que trata do Código de Posturas do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 466-As pessoas naturais ou jurídicas que infringirem as disposições deste Código e das demais normas inerentes ao sossego e bem-estar público serão punidas com as seguintes multas, calculadas em quantidade de Unidade de Referência Fiscal do Município de Boa Vista –UFM:

XXIII -nas infrações relacionadas com a utilização de logradouros e ocupação de passeios públicos:

a) 30UFM, por mesa, nos casos de que trata o artigo 209 deste Código.:" (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.231, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA OS ARTS. 143 E 357 DA LEI MUNICIPAL Nº 482 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 143 da Lei municipal nº 482, de 03 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143. A licença para funcionamento de edifício e instalações de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, cuja atividade econômica esteja sujeita à vigilância sanitária, não será exigida para as atividades de baixo risco relacionadas na Resolução Nº 57 de 21 de maio de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá através de Decreto dispensar a licença prevista no caput deste artigo para outras atividades econômicas não especificadas." (NR)

Art. 2º O art. 357 da Lei municipal nº 482, de 03 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz França

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultora Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Angélica dos Santos Leite - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Edvaldo Pires Hermógenes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

“Art. 357. A licença de Vigilância Sanitária não será exigida dos estabelecimentos cujas atividades estejam previstas na Instrução Normativa Nº 57, de 21 de maio de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e suas alterações posteriores.

§ 1º A atividade, que não esteja dispensado da licença sanitária e não for classificada como auto risco, bem como não se enquadrar em serviços de saúde, após o competente pedido à Prefeitura, poderá funcionar automaticamente, recebendo licença provisória com validade de 90 (noventa) dias, sendo renovada automaticamente pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou enquanto o Órgão Municipal competente não se manifestar.

§ 2º O proprietário, responsável ou quem desenvolver atividade sujeita à Vigilância Sanitária será responsável por todas as informações prestadas à Prefeitura, devendo assinar no momento do pedido de licença, declaração de que atende todos os requisitos legais para o recebimento da licença de Vigilância Sanitária.

§ 3º A Prefeitura através da Vigilância Sanitária Municipal poderá realizar inspeção no estabelecimento para verificar se as informações prestadas pelo responsável pelo estabelecimento estão em conformidade com o que foi declarado.

§ 4º Caso seja realizada a inspeção e o estabelecimento estiver em desconformidade com o que declarou, deverão ser adotadas os procedimentos, na seguinte ordem:

- a) Notificação para adequação do estabelecimento com prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do contribuinte;
- b) Aplicação das penalidades cabíveis nesta Lei;
- c) Interdição do estabelecimento.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ACRESCENTA OS ARTS. 16-A, 16-B, 16-C E 16-D NA LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam acrescentados na Lei Municipal nº 926, de 29 de novembro de 2006 os seguintes artigos:

“Art. 16-A. Os afastamentos laterais definidos nos artigos anteriores podem ser reduzidos para até 1 metro e para fins de cumprimento da taxa de permeabilidade poderão ser utilizadas soluções de engenharia a serem definidas em portaria da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 16 - B. Os parâmetros urbanísticos definidos nos artigos anteriores podem ser relativizados pela Secretaria Municipal de Obras, ou

órgãos envolvidos e responsáveis pela emissão de licenças e pareceres, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, desde que a diferença entre os parâmetros seja de até 20% (vinte por cento) e se utilizando dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a fim de tentar regularizar as obras urbanas que foram construídas em desacordo com a presente Lei, sendo necessário para a análise:

I - permissão do proprietário vizinho, em caso de prejuízo ao direito de vizinhança;

II - declara elaborada e assinada por profissionais habilitados inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Roraima - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, declarando as condições de estabilidade estrutural, de segurança, de uso e de habitabilidade da área construída, Conselho Federal de Técnicos - CFT (de acordo com a Resolução vigente).

III - requerimento de solicitação de HABITE-SE, no padrão fornecido pela SEPF;

IV - planta baixa de arquitetura, cortes e fachadas, planta de situação/locação da obra/edificação existente, com indicação da área e demais áreas já averbadas, se houver.

Parágrafo único. O Município de Boa Vista poderá firmar convênio com as instituições de ensino superior ou médio, sob a supervisão do CREA/RR, CAU/RR e/ou CFT, a fim de facilitar o cumprimento das exigências previstas neste artigo.

Art. 16-C. A Edícula de até um pavimento fica liberada dos parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei, desde que construída fundo e/ou lateral com o lote vizinho e com autorização do vizinho que estiver confinante com a ausência de afastamento.

Art. 16-D. A Casa Geminada fica liberada dos parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei, exceto quanto:

I - a taxa de permeabilidade;

II - a distância frontal referente à zona urbana onde o imóvel fizer parte;

Art. 16-E. Fica instituída a taxa de regularização de obras, no valor de 1.500 (um mil e quinhentos) UFM, que tem como fato gerador o pedido de regularização de obras realizado após 12 (doze) meses da publicação desta Lei, tendo como sujeito ativo a pessoa natural ou jurídica beneficiada com o pedido de regularização de obras.

Parágrafo único. Fica Isento da Taxa prevista no caput deste artigo, o Contribuinte que tenha realizado o pedido de regularização de obras até 12 (doze) meses da publicação desta Lei.” (NR)

Art. 2º Acrescenta no art. 3º, da Lei Municipal nº 926, de 29 de novembro de 2006, o seguinte inciso:

“Art. 3º - Para os efeitos da presente lei serão adotadas as seguintes definições:

...

XL - Casa germinada - é a construção de 02 (duas) ou mais casas ligadas umas às outras, que dividem proporcionalmente o lote de acordo com a quantidade de unidades ou lotes independentes. (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

CONCEDE ANISTIA CONDICIONAL AOS PROPRIETÁRIOS DE EDIFICAÇÕES CUJA EXECUÇÃO ESTEJA EM DESACORDO COM O CÓDIGO DE OBRAS E A LEI DE ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante anistia, a regularização de edificações, cuja execução esteja em desacordo com o Código de Obras e a Lei do Uso e Ocupação do Solo, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, desde que atendidas às condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Somente será admitida a regularização de edificações destinadas a usos permitidos, na zona de uso estabelecida pela legislação pertinente e que:

I - apresentem condições mínimas de habitabilidade, higiene, segurança de uso e estabilidade;

II - tenham sido concluídas até dezembro de 2020;

III - sejam de alvenaria ou de material convencional;

IV - não estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos, e que não avancem sobre eles;

V - não possua fossa séptica e/ou sumidouro executado no passeio público;

VI - que estejam situadas em terrenos cadastrados junto ao Município;

VII - que não sejam de postos de combustível ou de atividade que o uso dependa de declaração de viabilidade prévia;

VIII - que não estejam situadas em áreas de preservação permanente ou em áreas de risco.

Art. 4º Para a regularização mediante anistia, além das condições previstas nos artigos anteriores, o contribuinte interessado deverá providenciar requerimento junto ao Município contendo:

a) Demonstração de que o requerente possui domínio, posse e/ou propriedade do terreno;

b) Declaração de Engenheiro Civil, Arquiteto, Técnico e Tecnólogos da área de construção civil, habilitados nos seus respectivos conselhos, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica - RRT, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e registrado junto aos respectivos conselhos, de que a edificação possui condições seguras de ser habitada e atestando a metragem construída que se pretende regularizar.

Art. 5º A Prefeitura poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, segurança, higiene, salubridade e o respeito ao direito de vizinhança.

Art. 6º A presente Lei não isenta as obras decorren-

tes desta Lei do Licenciamento Ambiental.

Art. 7º A Prefeitura fornecerá modelo padronizado de requerimento, a fim de dar celeridade ao pedido previsto nesta Lei.

Art. 8º As irregularidades ou omissões sanáveis serão objeto de "exigência" para que o interessado tome as providências cabíveis.

Art. 9º Deferido o requerimento, o Poder Executivo Municipal inscreverá a edificação no cadastro Técnico Imobiliário, mediante pagamento de taxas e impostos quando for o caso.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 156/E, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto n. 277/E, de 26 de dezembro de 2006, que regulamenta a concessão do Auxílio Alimentação, previsto no art. 12, II das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e dá outras providências; e do Decreto n. 172/E, de 11 de julho de 2007, que institui benefício aos Agentes Municipais de Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 3º, o §2º do art. 5º e o art. 10 do Decreto n. 277/E, de 26 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do Município n. 1876, de 28 de dezembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º. O Auxílio Alimentação será concedido em pecúnia, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e será pago juntamente com os vencimentos e as demais vantagens concedidas aos servidores ocupantes dos cargos de Carreira do quadro da Guarda Municipal.

Parágrafo único." (NR)

"Art.5º

§2º A percepção do Auxílio Alimentação é inacumulável com outras de espécies semelhantes, tais como cestas básicas, Auxílio-Refeição ou vantagens pessoais oriundas de qualquer forma de benefício alimentação." (NR)

"Art. 10. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento do Município." (NR)

Art. 2º Os §§ 1º e 7º do art. 3º do Decreto n. 172/E, de 11 de julho de 2007, publicado no Diário Oficial do Município n. 2010, de 17 de julho de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º

§1º O Auxílio Alimentação possui natureza jurídica de verba indenizatória e será concedido em pecúnia, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser pago juntamente com

os vencimentos e as demais vantagens concedidas ao Agente Municipal de Trânsito, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.” (NR)

.....
§7º A percepção do Auxílio Alimentação é acumulável com outras de espécies semelhantes, tais com cestas básicas, Auxílio-Refeição ou vantagem pessoal oriunda de qualquer forma de benefício alimentação.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 30 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
 Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1624/P, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Rafael Rodrigues da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Diretor de Unidade Básica de Saúde, Símbolo AP-3, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01.12.21 a 31.12.21.

Boa Vista - RR, em 29 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
 Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 GABINETE EXECUTIVO

ERRATA

No Decreto nº 149/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5528, de 23 de dezembro de 2021,

ONDE SE LÊ: Art. 3º O pedido de isenção referente ao IPTU do exercício de 2022 deverá ser formalizado até 31 de maio de 2021.

LEIA-SE: Art. 3º O pedido de isenção referente ao IPTU do exercício de 2022 deverá ser formalizado até 31 de maio de 2022.

Boa Vista - RR, em 30 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
 Prefeito de Boa Vista

GABINETE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 28/2021 - CH. GABEXEC

O Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 30 (trinta) dias de férias, dos servidores do Gabinete Executivo - GABEXEC, referente ao exercício 2021/2022, para posterior remarcação.

MAT.	SERVIDOR	DIAS	PERÍODO MARCADO
846642	ANÍZIO TELES DE ARAÚJO NETO	30	03/01 a 01/02/2022
27999	ANTONIO GALDINO DE SOUZA JÚNIOR	30	03/01 a 01/02/2022
25831	CRISTIANO DE OLIVEIRA CRIZPIM	30	03/01 a 01/02/2022
25825	FRANCISCO CARLOS ALVES RIBEIRO SILVA	30	03/01 a 01/02/2022
27553	LEIDA FERNANDES CAVALCANTE	10	03 a 12/01/2022
		10	25/04 a 04/05/2022
		10	16 a 25/11/2022
42794	ANDRESSA CUNHA DA SILVA	30	03/01 a 01/02/2022
44673	DORANILZE PEREIRA CARLOS	30	04/01 a 02/02/2022
41760	JUCICLEIA RIBEIRO AGUIAR	10	03 a 12/01/2022
		20	27/06 a 16/07/2022
954701	ZÉLIO DOS SANTOS MOTA	30	03/01 a 01/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.**

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2021.

Paulo Roberto Bragato
 Chefe do Gabinete Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 284/2021-Registro de Preços
 Processo nº 014045/2021 -SMAG

Objeto: Eventual aquisição sob o Sistema de Registro de Preços de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG e dos demais órgãos participantes, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Entrega das Propostas: a partir de 31/12/2021 às 09h (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 13/01/2022 às 09h 30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 13/01/2022 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 285/2021 - Registro de Preços
 Processo nº 017178/2021-SEMGES

Objeto: Formação de Registro de Preços para Contratação Eventual de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), a fim de atender às necessidades do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada - AICPP/SPSE, pertencente à Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

Entrega das Propostas: a partir de 31/12/2021 às 9h (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 13/01/2022 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 13/01/2022 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br, no portal

rencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021
PROCESSO Nº 022044/2021 – SMEC

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de Habilitação, Proposta de Preços e Credenciamento, de acordo com as indicações seguintes: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA DE CASTRO MACHADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.** Tipo de Licitação: Menor Preço, Empreitada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de credenciamento, habilitação e proposta de preços: 17/01/2022 às 09h:00min. Local de realização da sessão: na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrancia@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 250/2021
Processo nº 005395/2021 – SPMA

Homologo parcialmente o Pregão Eletrônico nº 250/2021, Processo nº 005395/2021 – SPMA, Desmembramento nº 018364/2021 – SPMA, que tem como objeto: Fornecimento da Geomembrana PEAD polietileno virgem de alta densidade e alto peso molecular, com espessura de 2mm, 7,00mx100m de dimensão, para impermeabilização no aterro sanitário localizado no Município de Boa Vista – RR, cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa BEZERRA E SEVALHO COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.162.332/0001-05, pelo valor total de R\$ 2.503.900,00 (dois milhões e quinhentos e três mil e novecentos reais).

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 009/2021- Registro de Preços
Processo nº 012253/2021– SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, torna público que, fulcrado no parecer da análise das amostras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, decidiu pela APROVAÇÃO da empresa: M E D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ocasião em que fica designada a Reabertura da Sessão para o dia 04/01/2022 às 10H (horário local), na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista /RR.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 271/2021 - Registro de Preços
Processo nº 021932/2021 – SPMA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação ao Edital, interposta pela empresa ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº. 006798/2021-SMO
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar que a empresa ORV ENGENHARIA LTDA apresentou recurso contra a decisão desta comissão que a inabilitou no certame licitatório e habilitou a empresa RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Desta forma, informamos que o referido recurso encontra-se devidamente instruído e a disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 30 de dezembro de 2021.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 868/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021;

Considerando o teor da Ata de Saúde expedida pela Junta Médica do Município de Boa Vista no Processo nº 012831/2021/SMSA e com base no art. nº 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar o servidor Antonio Rodrigues de Lima, Técnico/Técnico em Enfermagem, Matrícula 29884, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para que passe a exercer o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo, pelo período de 365 dias.

Boa Vista - RR, em 29 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 869/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012, e no art. 9º, III, parágrafo 1º, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ana Paula Borges de Moraes, Professora de Educação Básica, Matrícula 28415, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 01 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 018425/2021/SMEC.

Boa Vista - RR, em 29 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 870/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012, e no art. 9º, III, parágrafo 1º, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Gilciane Magalhães de Azevedo Behling, Professora de Educação Básica Superior, Matrícula 29016, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 01 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 016019/2021/SMEC.

Boa Vista - RR, em 29 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 871/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012, e no art. 9º, III, "a", do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Pedro Luis Matos Leyva, Analista Municipal/Médico da Família, Matrícula 954126, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 04 horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 021758/2021/SMSA.

Boa Vista - RR, em 29 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 872/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012, e no art. 9º, III, parágrafo 1º, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Eunice da Silva Miranda, Professora de Educação Básica Superior, Matrícula 952036, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 01 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 014331/2021/SMEC.

Boa Vista - RR, em 29 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 873/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 29 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 873/2021-SMAG, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOME	CARGO	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
Arthur Henrique Brandão Machado	Prefeito de Boa Vista	Brasília - DF	Para participar do dia D - mobilização de Prefeitas e Prefeitos	07/12/2021 a 09/12/2021	2,5	R\$ 910,00	R\$ 2.275,00
Jadir Rodrigues Lima	Secretário Municipal	Brasília - DF	Para acompanhar a participação do Prefeito Arthur Henrique no dia D - Prefeitos e Prefeitas da FNP se mobilizam em Brasília, e visita ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e ao Banco Nacional do Desenvolvimento.	06/12/2021 a 08/12/2021	2,5	R\$ 910,00	R\$ 2.275,00
Marcos Leite da Silva	Assessor Especial	Interior do Município - Truaru	Para realizar serviço de raspagem na vicinal 3 e transporte da escavadeira para o CDT.	04/12/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Dario Jose de Lima Neto	Agente Público Municipal	Interior do Município - PA Nova Amazônia	Para realizar o acompanhamento MSE de LA/PSC.	07/12/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Sandra Saito Correa	Assistente - Sócio Educador	Interior do Município - PA Nova Amazônia	Para realizar o acompanhamento MSE de LA/PSC.	07/12/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Adriana Nogueira da Silva	Assistente - Sócio Educador	Interior do Município - PA Nova Amazônia	Para realizar o acompanhamento MSE de LA/PSC.	07/12/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Luis Felipe da Rosa	Agente de Organização Comunitária	Interior do Município - Área Indígena	Para fazer visita domiciliar as famílias residentes nas comunidades indígenas.	09/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Luis Felipe da Rosa	Agente de Organização Comunitária	Interior do Município - Área Indígena	Para fazer visita domiciliar as famílias residentes nas comunidades indígenas.	10/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Luis Felipe da Rosa	Agente de Organização Comunitária	Interior do Município - Área Indígena	Para fazer visita domiciliar as famílias residentes nas comunidades indígenas.	11/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Vanessa Matos Pinheiro	Gerente	Interior do Município - Área Indígena	Para fazer visita domiciliar as famílias residentes nas comunidades indígenas.	09/11/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Vanessa Matos Pinheiro	Gerente	Interior do Município - Área Indígena	Para fazer visita domiciliar as famílias residentes nas comunidades indígenas.	10/11/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Vanessa Matos Pinheiro	Gerente	Interior do Município - Área Indígena	Para fazer visita domiciliar as famílias residentes nas comunidades indígenas.	11/11/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Yara Izabelle Sobral de Carvalho	Assistente administrativo	Interior do Município - Área Indígena	Para fazer visita domiciliar as famílias residentes nas comunidades indígenas.	09/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Yara Izabelle Sobral de Carvalho	Assistente administrativo	Interior do Município - Área Indígena	Para fazer visita domiciliar as famílias residentes nas comunidades indígenas.	10/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Yara Izabelle Sobral de Carvalho	Assistente administrativo	Interior do Município - Área Indígena	Para fazer visita domiciliar as famílias residentes nas comunidades indígenas.	11/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Adones Rosalidia de Meneses	Professor	Sinop - MT	Para participar do encontro nacional dos conselhos da educação.	07/12/2021 a 11/12/2021	4,5	R\$ 681,20	R\$ 3.065,40
Antônio Silva Sousa	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de cestas básicas.	18/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Elder de Lima	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de cestas básicas.	18/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Francisco de Assis Oliveira de Sousa	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de cestas básicas.	18/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Maria de Nazaré Fonseca do Vale	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de cestas básicas.	18/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
João Jose Oliveira Paz	Assistente Setorial	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de cestas básicas.	18/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Renato Rodrigues Teixeira	Diretor de Departamento	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de cestas básicas.	18/11/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Raimundo Nonato Cutrim da Silva	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de cestas básicas.	18/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Everton do Carmo Santos	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de cestas básicas.	18/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Hernandes Jose Farias	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de cestas básicas.	18/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jose Ironilson de Melo Pinto	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de cestas básicas.	18/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Armando Charleno de Lima Cabral	Supervisor de Unidade Escolar	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de cestas básicas.	18/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jaime Fernandes da Silva	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de cestas básicas.	18/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Ana Carla de Sá Souza	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de cestas básicas.	18/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90

Antônio Lisboa Vieira Cavaleante	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para transportar alunos ate escola.	18/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Antônio Lisboa Vieira Cavaleante	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para transportar alunos ate escola.	19/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Antônio Lisboa Vieira Cavaleante	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para deixar micro de rota escolar.	20/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Antônio Lisboa Vieira Cavaleante	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para deixar micro de rota escolar.	21/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Carlisson Bruno Farias de Vasconcelos	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar a equipe da S.P.E. ate escola.	13/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Carlisson Bruno Farias de Vasconcelos	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar servidora ate escola.	18/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Carlisson Bruno Farias de Vasconcelos	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar servidora ate escola.	19/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Carlisson Bruno Farias de Vasconcelos	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar servidora ate escola.	21/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Carlisson Bruno Farias de Vasconcelos	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar gestora da escola Jardim das Copaibas ate vicinal.	26/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Carlisson Bruno Farias de Vasconcelos	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar servidora ate escola.	27/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Carlisson Bruno Farias de Vasconcelos	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar servidora ate escola.	28/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Clelio Ayres Pessoa Junior	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar servidores ate escolas.	18/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Clelio Ayres Pessoa Junior	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar servidores ate escolas.	19/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Clelio Ayres Pessoa Junior	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar servidores ate escolas.	20/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Clelio Ayres Pessoa Junior	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar servidores ate escolas.	21/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Clelio Ayres Pessoa Junior	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar servidores ate escolas.	22/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Denisson Marcelo dos Santos Pantoja	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para cobrir rota escolar.	25/10/2021 a 31/10/2021	6,5	R\$ 163,80	R\$ 1.064,70
Diego Worrison de Oliveira Costa	Assistente administrativo	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para levar um documento para o motorista Jacson ate escola municipal.	28/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Edson Alves de Souza	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar servidora ate escola.	22/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Francisco Jota da Silva Lopes	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar as equipes da Macro 9 e da S.P.E. ate escolas.	18/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Francisco Jota da Silva Lopes	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para deixar micro de rota escolar.	19/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Francisco Jota da Silva Lopes	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para deixar micro de rota escolar.	20/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Francisco Jota da Silva Lopes	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para deixar micro de rota escolar.	21/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jacson Siqueira Quaresma	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para cobrir rota escolar.	25/10/2021 a 31/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 1.064,70
Reginaldo Nunes Viana	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para prestar apoio mecânico a veiculo de rota escolar.	26/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Reginaldo Nunes Viana	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para prestar apoio mecânico a veiculo de rota escolar.	29/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Thiago Cruz do Nascimento	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar servidor ate escola.	29/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Pedro Erivan Almeida Cruz	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de cestas básicas.	25/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Pedro Erivan Almeida Cruz	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de combustível para os veiculos de rota escolar.	26/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Pedro Erivan Almeida Cruz	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de combustível para os veiculos de rota escolar.	27/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Pedro Erivan Almeida Cruz	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de combustível para os veiculos de rota escolar.	28/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Wesley Pereira da Silva	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar coordenador da macro 9 ate comunidades.	27/10/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Carla Maria Siqueira Prudente	Coordenador Técnico	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer fiscalização de rota escolar.	25/10/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Carla Maria Siqueira Prudente	Coordenador Técnico	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer fiscalização de rota escolar.	26/10/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Carla Maria Siqueira Prudente	Coordenador Técnico	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer fiscalização de rota escolar.	27/10/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Carla Maria Siqueira Prudente	Coordenador Técnico	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer fiscalização de rota escolar.	29/10/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Luiz Gonzaga Pereira Filho	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de recarga de gás nas escolas municipais.	03/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Luiz Gonzaga Pereira Filho	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de recarga de gás nas escolas municipais.	04/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Luiz Gonzaga Pereira Filho	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de recarga de gás nas escolas municipais.	24/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Luiz Gonzaga Pereira Filho	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer entrega de recarga de gás nas escolas municipais.	25/11/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 874/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Márcio Marcelo Muniz, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27830, para, em substituição a Gilmar Castilho Paes Pereira, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27237, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 017756/2021/SMAG/Vol. 1, na qualidade de Presidente.

Boa Vista - RR, em 30 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RÉGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 56/2021 - PRESSEM, 29 de dezembro de 2021.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, I, c/c art. 37, I, c/c art. 38, II da Lei Municipal nº 1755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por morte para Raniere Pedrosa Nakayama, cônjuge da ex-servidora Silvia Sousa Costa Nakayama, matrícula nº 27.399, cargo: Professora de Educação Básica Especialista, Classe III-06, falecida em 25 de março de 2021, conforme Processo de nº. 2021.07.36753P.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo á data do óbito, 25 de março de 2021.

Cientifique-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 29 de dezembro de 2021.

Kleiton da Silva Pinheiro
 Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.012831/2021
Assunto: Readaptação Funcional
Origem: Antonio Rodrigues de Lima

DECISÃO

[...]

61. Por tudo quanto foi exposto, em obediência ao princípio da legalidade, que exige do Administrador Público a observância dos ditames da Lei, em consonância com o quanto disciplinado no art. 37, § 13 da CF e art. 24 da LCM n. 003/2012, DEFIRO o pedido de readaptação formulado pelo servidor efetivo ANTONIO RODRIGUES DE LIMA, Técnico/Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 29884, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que passe a exercer, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Decisão, o cargo de Assis-

técnico, área: Assistente Administrativo.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.018425/2021
ASSUNTO: Horário Especial Acompanhante Filho

PCD

REQUERENTE: Ana Paula Borges de Moraes

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora ANA PAULA BORGES DE MORAES, Professor da Educação Básica, matrícula n. 28415, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar nº 003/12, art. 92, § 3º e §4º, alterado pela Lei nº 007/2015 e no art. 9º, inciso III, §1º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da data da publicação desta decisão.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016019/2021
ASSUNTO: Horário Especial PCD
REQUERENTE: Gilciane Magalhães de Azevedo

Behling

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora GILCIANE MAGALHÃES DE AZEVEDO BEHLING, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 29016, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar nº 003/12, art. 92, § 3º e §4º, alterado pela Lei nº 007/2015 e no art. 9º, inciso III, §1º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da data da publicação desta decisão.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.021758/2021
ASSUNTO: Horário Especial
REQUERENTE: Pedro Luis Matos Leyva

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no decre-

to n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pelo requerente por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com redução de 4 (quatro) horas da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar nº 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei nº 007/2015 e no art. 9º, "a" do Decreto 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da data da publicação desta decisão.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.014331/2021
ASSUNTO: Horário Especial PCD
REQUERENTE: Eunice da Silva Miranda

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora EUNICE DA SILVA MIRANDA, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 952036, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar nº 003/12, art. 92, § 3º e §4º, alterado pela Lei nº 007/2015 e no art. 9º, inciso III, §1º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da data da publicação desta decisão.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.022399/2021
ASSUNTO: AUXÍLIO-NATALIDADE
INTERESSADO: ELIOT KRISTOPHER SARAIVA MACIEL DE MELO

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 103, I da LCM n. 003/2012, INDEFIRO o pedido de concessão de auxílio-natalidade ao servidor ELIOT KRISTOPHER SARAIVA MACIEL DE MELO, matrícula n. 44984, Diretor de Departamento, com fulcro no art. 103, inciso I, da Lei Com-

plementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Processo nº 00000.0.019896/2020-SMAG
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DECISÃO

[...]

8. Ante o exposto, em atendimento ao disposto no Decreto nº 003/E, de 06/01/2009, bem como o art. 161 da Lei Complementar 003/2012, ACOLHO o relatório final da Comissão Processante e DECIDO pela reposição ao erário, devendo os servidores (...), matrículas (...), reporem aos cofres do município o valor de R\$ 97.506,20 (noventa e sete mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos), em virtude do dano causado ao patrimônio público municipal.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.022577/2021
ASSUNTO: AUXÍLIO-NATALIDADE
INTERESSADO: FABIO WILLIAM TERTULIANO DE BARROS

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, INDEFIRO o pedido de concessão de auxílio-natalidade ao servidor FABIO WILLIAM TERTULIANO DE BARROS, matrícula n. 44597, Assessor 3 AS-03-A, com fulcro no art. 103, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO Nº 012923/2021/SMST
ASSUNTO: PROMOÇÃO FUNCIONAL

Na Portaria nº 775/2021-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5522, de 15 de dezembro de 2021,

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO ANTERIOR	ESPECIALIDADE	CARGO ATUAL	ESPECIALIDADE
MÁRCIO OTÁVIO TRAJANO CORREIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL E-15	INSPETOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL F-13	INSPETOR DE ÁREA

LEIA-SE:

NOME	CARGO ANTERIOR	ESPECIALIDADE	CARGO ATUAL	ESPECIALIDADE
MÁRCIO OTÁVIO TRAJANO CORREIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL E-15	INSPETOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL F-15	INSPETOR DE ÁREA

Boa Vista - RR, em 29 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

DOCUMENTO Nº 00000.9.254747/2021/SMAG
ASSUNTO: PROGRESSÃO FUNCIONAL

Na Portaria nº 316/2021-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5448, de 19 de agosto de 2021,

ONDE SE LÊ:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	CAT. ANT.	NT. AVAL	CAT. ATUAL
27047	ANA KATIA MELO DA SILVA	29/10/2008	ASSISTENTE TÉCNICO	F-03	59	F-04
27019	CASSIA CAVALCANTE ALVES	29/10/2008	ASSISTENTE TÉCNICO	F-03	54	F-04
27152	IZABEL CRISTINA COELHO DOS SANTOS	29/10/2008	ASSISTENTE TÉCNICO	F-03	59,5	F-04
27161	JOAQUIM DE SOUZA FERREIRA	29/10/2008	ASSISTENTE TÉCNICO	F-03	57,5	F-04
27111	LEILA ESBELL DA SILVA	29/10/2008	ASSISTENTE TÉCNICO	F-03	56,5	F-04
130572	PALLOMA YURY SANTOS DE MOURA MARCANTH	24/1/2014	ASSISTENTE TÉCNICO	D-03	56,5	D-04
26973	RAQUEL FERREIRA ROCHA COELHO	14/8/2008	ASSISTENTE TÉCNICO	F-03	56	F-04
27208	ROSANE QUEIROZ DA CRUZ	29/10/2008	ASSISTENTE TÉCNICO	F-03	57,5	F-04

LEIA-SE:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	CAT. ANT.	NT. AVAL	CAT. ATUAL
27047	ANA KATIA MELO DA SILVA	29/10/2008	ASSISTENTE TÉCNICO	G-03	59	G-04
27019	CASSIA CAVALCANTE ALVES	29/10/2008	ASSISTENTE TÉCNICO	G-03	54	G-04
27152	IZABEL CRISTINA COELHO DOS SANTOS	29/10/2008	ASSISTENTE TÉCNICO	G-03	59,5	G-04
27161	JOAQUIM DE SOUZA FERREIRA	29/10/2008	ASSISTENTE TÉCNICO	G-03	57,5	G-04
27111	LEILA ESBELL DA SILVA	29/10/2008	ASSISTENTE TÉCNICO	G-03	56,5	G-04
130572	PALLOMA YURY SANTOS DE MOURA MARCANTH	24/1/2014	ASSISTENTE TÉCNICO	E-03	56,5	E-04
26973	RAQUEL FERREIRA ROCHA COELHO	14/8/2008	ASSISTENTE TÉCNICO	G-03	56	G-04
27208	ROSANE QUEIROZ DA CRUZ	29/10/2008	ASSISTENTE TÉCNICO	G-03	57,5	G-04

Boa Vista - RR, em 29 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 327/2021/GAB/SMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atuar nas Escolas localizadas em Zona Rural e Área In-dígenas da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021-PMBV/SMEC, conforme critérios estabelecidos no Edital.

Art. 2º A Comissão Organizadora de que trata o artigo anterior será composta por 7 (sete) membros, assim constituída:

- I – Antonia Emilene Nascimento Beckman;
- II – Alice Loudes Lopes de Farias Silva;
- III – Glaucio Xavier Barros;
- IV – Leidyman Cunha Matias;
- V – Maura Oliveira de Souza;
- VI – Nelson Gomes Martins Junior
- VII – Regina Suely da Silva Peixoto

Art. 3º A presente Comissão será presidida pela servidora Maura Oliveira de Souza e terão as atribuições constantes no Edital nº 005/2021, podendo inclusive requisitar outros servidores para compor apoio logístico.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em 30 de dezembro de 2021

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/2021 PMBV/SMEC

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA VISANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADAS NAS ÁREAS RURAIS E INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, CONFORME A LEI AUTORIZATIVA Nº 2.174, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 PARA OS SEGUINTE CARGOS/FUNÇÕES:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA LÍNGUA MATERNA (MACUXI E WAPIXANA);
- CUIDADOR – INDÍGENA;
- MERENDEIRA – INDÍGENA;
- MOTORISTA INDÍGENA;
- APOIO ADMINISTRATIVO – INDÍGENA;
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – ÁREA RURAL;
- CUIDADOR – RURAL;
- APOIO ADMINISTRATIVO – RURAL;
- MOTORISTA – RURAL;
- MERENDEIRA – RURAL;
- VIGIA RURAL E INDÍGENA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da Prefeitura de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, por meio da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Portaria 327/2021/GAB/SMEC, em datas, locais e horários especificados neste edital, torna público a abertura de inscrições para contratação por tempo determinado conforme o Plano Municipal de Educação - PME/2015, de profissionais para atuar nas Escolas localizadas em Zona Rural e Área Indígena da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a contratação por tempo determinado de profissionais para atuar nas Escolas localizadas em Zona Rural e Área Indígenas da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista, reconhecida a necessidade excepcional e relevante de interesse público e em conformidade com o Plano Municipal de Educação PME/2015.

2 A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Autorizativa nº 2.174, de 27 de Agosto de 2021, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie.

3 A realização deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a serem designados por meio da Portaria nº 327/2021/GAB/SMEC para este fim, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

4 Não serão contratados, nos termos deste edital, servidores da Administração Direta e Indireta deste Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.217/09.

4.1 Exclui-se do item anterior, os casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, para as contratações previstas neste edital.

5 Este Processo Seletivo Simplificado será regido

pelo presente Edital, bem como serão observados, sem prejuízo dos outros, os princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal e nas Leis Complementares Municipais nº 003/12; bem como pela Lei nº 1.217/09, as quais dispõem sobre contratação temporária, a qual autoriza a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

I I – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior ao primeiro.

7 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ainda à formação de cadastro de reserva.

7.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas, destinados aos candidatos com deficiência.

8 O cargo/função, número de vagas, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e a jornada de trabalho semanal são os estabelecidos na Tabela I, conforme segue:

Tabela I – Cargos/Funções, Remuneração Mensal, Requisitos Mínimos Exigidos e Jornada de Trabalho Semanal

Nº	CARGO / FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO
1.	Professor de Educação Básica Indígena, Ensino Fundamental Educação Infantil	64	58	6	R\$ 2.333,19	Magistério Normal Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou comprovação (por meio de Certidão atualizada nos últimos trinta dias emitida pela Coordenação do curso) de estar cursando a partir do 3º semestre ou ter concluído.	25 horas semanais
2.	Professor de Educação Básica Indígena - Língua Materna (Macuxi e Wapixana)	14	12	2	R\$ 2.333,19	Magistério Normal Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou comprovação (por meio de Certidão atualizada nos últimos trinta dias emitida pela Coordenação do curso).	25 horas semanais
3.	Professor de Educação Básica Pedagogia – Área Rural	10	9	1	R\$ 2.333,19	Licenciatura Plena em Pedagogia	25 horas semanais
4.	Cuidador – Área Rural	4	3	1	R\$ 1.414,17	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
5.	Cuidador – Área Indígena	6	5	1	R\$ 1.414,17	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
6.	Apoio Administrativo Área Indígena	38	34	4	R\$ 1.202,04	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais
7.	Apoio Administrativo Área Rural	28	25	3	R\$ 1.202,04	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais
8.	Motorista – Área Rural	19	17	2	R\$ 1.414,17	Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Categoria “D”	44 horas semanais
9.	Motorista Indígena – Área Rural	22	19	3	R\$ 1.414,17	Ensino Médio Completo. e Ira Nacional de Habilitação, Categoria “D”.	44 horas semanais
10.	Merendeira – Área Rural	12	10	2	R\$ 1.202,04	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais
11.	Merendeira Indígena – Área Rural	24	21	3	R\$ 1.202,04	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais
12	Vigia	36	32	4	R\$ 1.202,04	Ensino Fundamental Completo	R e g i m e de Escala 12x36

9 O candidato que no ato da sua inscrição, não atender aos dispostos no item IV, quanto a títulos e critérios de pontuação ao Cargo/Função estará automaticamente eliminado deste processo seletivo.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10 O interessado em participar deste Processo Seletivo Simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se homem;
- e) Não ter sido penalizado em face de Processo de Sindicância Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar;
- f) Ter os requisitos mínimos de escolaridade exigidos para o cargo/função, conforme estabelecido neste edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÕES

11 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado, ocorrerá de forma presencial e serão realizadas gratuitamente nos dias 5 e 6/01/2022 no horário de 9h às 17h, na Escola Municipal Maria de Lourdes Dias de Abreu – Vila Passarão. O formulário da Inscrição (Anexo II e III), estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

11.1 Antes de inscrever-se no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

11.2 A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital. Os documentos exigidos no subitem 11.3 são obrigatórios e deverão ser apresentados mediante uma única cópia simples, em envelope lacrado e identificado conforme Anexo IV, que deverá ser entregue à Comissão responsável pelo recebimento, na data designada para a inscrição.

11.3 Documentos obrigatórios:

- Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
- Curriculum Vitae;
- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Comprovante de residência atual (com CEP);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF. (regular);
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH: D - para o cargo de Motorista;
- Cartão de vacinação do candidato;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);
- Certidão de nascimento/casamento ou averbação (se divorciado);
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
- Escolaridade compatível com o cargo pretendido (Diploma/Certificado/Declaração);
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- Declaração de não acumulo de cargo público;
- Declaração de Dependentes;
- Declaração de Idoneidade Funcional;
- Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;

11.4 Cursos de Capacitação na área pretendida para comprovação de títulos– Diploma/Certificado/Declaração.

11.5 Experiência comprovada na área pretendida cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas de foto, verso e as que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada.

11.6 Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo ocupado

11.7 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

V – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

12 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim, por meio de Portaria nº. 327/2021/GAB/SMEC.

13 A seleção compreenderá:

- a) Análise dos documentos de acordo com subitem 11.3, de caráter eliminatório;
- b) Avaliação de títulos de acordo com o subitem 11.4, 11.5 e 11.6, de caráter classificatório;
- c) Prova Prática para o Candidato ao cargo/função de Professor de Língua Materna – Macuxi e Wapixana

14 Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos no item VI deste Edital.

15 Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com a do presente no item VI Edital.

16 Não serão considerados para pontuação no Exame de Títulos: título repetido de um mesmo evento (exemplo: certificado de participação em evento + certificado de minicurso); título sem especificação da carga horária; título com carga horária inferior ao exigido neste Edital; comprovação de estágios acadêmicos; título de bolsista de entidades de pesquisas; artigos científicos; cópia de contrato de trabalho; atestado de capacidade técnica; curriculum vitae descritivo e/ou cópia digital de plataforma Lattes; títulos ilegíveis, rasurados, adulterados, falsos ou que não apresentem claramente a comprovação de sua autenticidade para os fins que se propõe.

17 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da pontuação máxima, conforme estabelecido no item VI.

18 O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

19 Será considerado Cadastro de Reserva os candidatos classificados que excederem o total de vagas disponíveis neste edital.

20 Os candidatos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão automaticamente desclassificados.

21 Na classificação final, entre candidatos com pontuação igual, serão fatores de desempate:

- a) Maior pontuação na experiência profissional;
- b) Maior idade.

VI -DA TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA – PROFESSOR LÍNGUA MATERNA – MACUXI E WAPIXANA

22. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

ÇARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

ESPECIFICAÇÃO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) de participação em cursos, oficinas, seminários e outros eventos pedagógicos na área de educação com carga horária de 40 horas. Máximo : 4 certificados	10	40
- Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) de participação em curso de capacitação, com carga horária igual ou superior a 40 horas. Máximo : 2 certificados	10	20
- Carta (original) de apoio da Comunidade atualizada (últimos trinta dias), assinada pelas lideranças (1º e 2º Tuxauas)	10	10
- Diploma de Pós Graduação Lato Sensu em Educação, no mínimo, 360 horas. Máximo: 1	10	10
- Declaração ou Certidão de tempo de serviço no exercício da docência (em papel timbrado), expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão. Máximo: 2 anos (sem sobreposição de tempo)	10	20
Total de pontos		100

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
INDÍGENA LÍNGUA MATERNA (MACUXI E WAPIXANA)

ESPECIFICAÇÃO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) de participação em curso de capacitação na área pretendida (EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA LÍNGUA MATERNA -MACUXI E WAPIXANA), com carga horária igual ou superior a 40 horas. Máximo : 3 certificados	10	30
- Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) de participação em cursos, oficinas, seminários e outros eventos pedagógicos na área de educação com carga horária de 40 horas. Máximo : 2 certificados	10	20
- Carta (original) de apoio da Comunidade atualizada (últimos trinta dias), assinada pelas lideranças (1º e 2º Tuxauas), comprovando o domínio da Língua Materna Indígena .	10	10
- Diploma de Pós Graduação Lato Sensu em Educação, no mínimo, 360 horas Máximo: 1	10	10
- Declaração ou Certidão de tempo de serviço no exercício da docência (em papel timbrado), expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão. Máximo: 2 anos (sem sobreposição de tempo)	10	20
- Prova Prática (3ª etapa)	10	10
Total de pontos		100

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA ÁREA RURAL

ESPECIFICAÇÃO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) de participação em cursos, oficinas, seminários e outros eventos pedagógicos na área de educação com carga horária de 20 horas. Máximo : 3 certificados	10	30
- Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) de participação em curso de capacitação na área pretendida (ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL), com carga horária igual ou superior a 40 horas. Máximo : 2 certificados	10	20
Pós-Graduação <i>Stricto Lato Sensu</i> – <i>Doutorado na Área Pretendida</i> Obs.: Nos casos de Cursos realizados no exterior, será necessário revalidação de Diploma	15	15
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – <i>Mestrado na Área Pretendida</i> Obs.: Nos casos de Cursos realizados no exterior, será necessário revalidação de Diploma	10	10
Diploma de Pós Graduação Lato Sensu em Educação, no mínimo, 360 horas Máximo: 1 diploma	5	5
- Declaração ou Certidão de tempo de serviço no exercício da docência em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo Órgão. Máximo: 2 anos (sem sobreposição de tempo)	10	20
Total de pontos		100

CARGO/FUNÇÃO: CUIDADOR E MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) de participação em curso de capacitação na área pretendida com carga horária igual ou superior a 20 horas. Máximo : 4 certificados	10	40
- Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias em papel timbrado) de participação em cursos, oficinas, seminários e outros eventos com carga horária de 20 horas. Máximo : 2 certificados	10	20
- Ensino Superior - (Graduação em qualquer área)	10	10
- Carta (original) de apoio da Comunidade atualizada (últimos trinta dias), assinada pelas lideranças (1º e 2º Tuxauas)	10	10
-Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos (sem sobreposição de tempo).	10	20
Total de pontos		100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO, MERENDEIRA E VIGIA

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) de participação em cursos, oficinas, seminários e outros eventos na área pretendida com carga horária de 20 horas. Máximo : 4 certificados	10	40
- Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias em papel timbrado) de participação em cursos, oficinas, seminários e outros eventos com carga horária de 20 horas. Máximo: 3 certificados	10	30
- Carta (original) de apoio da Comunidade atualizada (últimos trinta dias), assinada pelas lideranças (1º e 2º Tuxauas).	10	10
-Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos (sem sobreposição de tempo).	10	20
Total de pontos		100 pontos

VII – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

23 As atribuições dos candidatos contratados mediante este presente Processo Seletivo, são as descritas no Anexo VIII deste Edital.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

24 A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico <http://www.boavista.rr.gov.br>, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.

25 Após análise dos recursos, o resultado final será

relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico <http://www.boavista.rr.gov.br>

IX – DOS RECURSOS

26 O formulário de recurso Anexo VII, quando o candidato julgar necessário, deverá ser dirigido a Comissão de Seleção, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado encaminhado via e-mail: seletivo.smec@edu.pmbv.rr.gov.br

27 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, bem como fica vetado a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

28 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto por meio de formulário que não esteja com todos os campos preenchidos, bem como aquele entregue fora do prazo indicado no Anexo I.

29 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

X – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

30 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos que porventura possam existir e após comprovada a sua regularidade conforme os termos e condições deste Edital será encaminhado, por meio de relatório sucinto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, à Secretária Municipal de Educação e Cultura, que o homologará e o fará publicar no Diário Oficial do Município.

31 A listagem com o resultado final deste processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, na data estabelecida no Anexo I deste edital.

XI – DA VIGÊNCIA

32 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação do resultado oficial definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior ao primeiro.

XII – DAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO

33 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo quando convocados serão contratados para atenderem as Escolas Municipais Rurais e Indígenas, em suas respectivas localidades, de acordo com a distribuição de vagas constantes na Tabela II e III abai

TABELA II - LOCALIDADE DE ATUAÇÃO

REGIÃO INDÍGENA	COMUNIDADE OU LOCALIDADE	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA	NÚMERO DE VAGAS							
			Professor de Educação Básica	Professor de Educação Básica Língua Materna		Cuidador	Apoio Administrativo Indígena	Merendeira	Motorista	Vigia
				Macuxi	Wapixana					
Murupú	Truarú da Cabecreira	Vicente André Silva da	7	1	1	1	3	2	2	3
Murupú	Serra do Truaru	Francisca Gomes da Silva	4	-	1	-	3	2	2	3
Murupú	Serra da Moça	Vovô Jandico Silva da	6	-	1	-	3	2	2	3
Murupú	Morcego	Martins Pereira da Silva	4	1	-	-	3	2	2	3
São Marcos	Ilha	Tuxaua Albino Moraes de	5	1	-	-	3	2	1	3
São Marcos	Campo Alegre	Ko'ko Ermelinda Raposo da Silva	6	-	1	-	3	2	1	3
São Marcos	Daróra	Vovô Tereza da Silva	4	1	-	1	3	2	2	3
São Marcos	Bom Jesus	Vovô Terezinha da Silva	4	1	-	-	3	2	1	3
São Marcos	Vista Nova	Clemente dos Santos	5	1	-	-	3	2	2	3
São Marcos	Milho	Ignês Benedito	5	-	1	1	3	2	2	3
São Marcos	Vista Alegre	Vovô Antônia Celestina da Silva	7	1	1	2	5	2	3	3
São Marcos	Lago Grande	Dukuzzy Sebastião	7	-	1	1	3	2	2	3
Subtotal			64	7	7	6	38	24	22	36

TABELA III - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA	Escola Municipal Balduino Wottrich	-
	Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	2
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	-
	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	1
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	7
SUBTOTAL		10
CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
CUIDADOR	Escola Municipal Balduino Wottrich	1
	Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	1
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	1
	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	1
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	-
SUBTOTAL		4
CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Balduino Wottrich	10
	Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	3
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	6
	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	4
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	5
SUBTOTAL		28
CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
MERENDEIRA	Escola Municipal Balduino Wottrich	4
	Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	2
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	2
	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	2
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	2
SUBTOTAL		14
CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
MOTORISTA	Escola Municipal Balduino Wottrich	6
	Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	1
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	5
	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	3
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	4
SUBTOTAL		19
CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
VIGIA	Escola Municipal Balduino Wottrich	3
	Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	3
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	3
	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	3
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	3
SUBTOTAL		15

34 Esgotado a convocação dos aprovados para a localidade informada no ato da inscrição e persistindo vagas conforme este edital, a SMEC poderá recorrer ao Cadastro de Reserva de outras localidades, respeitando os critérios de proximidade das localidades e a ordem de classificação dos candidatos.

35 Havendo demandas futuras, a SMEC poderá recorrer ao cadastro de reserva, independentemente da quantidade de vagas declaradas neste edital, desde que não ultrapasse o quantitativo pré determinado na Lei Autorizativa nº 2.174, de 27 agosto de 2021.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36 A descrição das etapas previstas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos prazos estão estabelecidos no Cronograma, conforme Anexo I deste edital.

37 Os candidatos selecionados deverão aguardar convocação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. O não comparecimento no prazo estipulado no edital de convocação dos candidatos importará na desistência deste processo seletivo.

38 Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato convocado deverá apresentar o Termo de Desistência, e será convocado o candidato imediatamente posterior.

39 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

TEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do Edital	31/12/2021
2	Período de Inscrição	05 e 06/01/2022
3	Publicação Preliminar das Inscrições	12/01/2022

4	Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	13/01/2022 até as 14hs
5	Publicação Final das Inscrições	17/01/2022
6	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	19/01/2022
7	Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular	24/01/2022 até as 14hs
8	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular	25/01/2022
9	Resultado Final do Processo Seletivo	26/01/2022
10	Convocação para Apresentação	26/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC/PMBV EDITAL Nº 004/2021
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO II

INSCRIÇÃO Nº:		(Reservado à Comissão do Certame)	
NOME DO CANDIDATO:			DATA DE NASCIMENTO:
RG Nº	UF:	CPF Nº	TELEFONE:
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO:		CIDADE:	
EMAIL:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA		() SIM () NÃO	

Assinale com um X os documentos contidos no envelope: (marcação obrigatória)

- () Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
- () Curriculum Vitae;
- () Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- () Comprovante de residência atual (com CEP);
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF (regular);
- () Carteira de Identidade (RG);
- () Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- () Carteira Nacional de Habilitação - CNH: D - para o cargo de Motorista;
- () Cartão de vacinação do candidato;
- () Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);
- () Certidão de nascimento/casamento ou averbação (se for divorciado);
- () Comprovante de estar quite com serviço militar (sexo masculino);
- () Comprovante de inscrição do PIS / PASEP;
- () Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- () Escolaridade compatível com o cargo pretendido (Diploma/Certificado/Declaração);
- () Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
- () Certidão Cível e Criminal/Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- () Declaração de não acúmulo de cargo público;
- () Declaração de Dependentes;
- () Declaração de Idoneidade Funcional;
- () Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;
- () Curso de Capacitação na área pretendida para comprovação de títulos- Diploma/Certificado/Declaração;
- () Experiência comprovada na área pretendida cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas de foto, verso e as que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada.
- () Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo ocupado

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III

OPÇÃO DE LOTAÇÃO	
ÁREA RURAL	ÁREA INDÍGENA
() Escola Municipal Balduino Wottrich	() Escola Municipal Indígena Vicente André da Silva - Truarú da Cabeceira
	() Escola Municipal Indígena Vovô Jandico - Serra da Moça
	() Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva - Serra da Truaru
() Escola Municipal Maria de Lourdes Dias de Abreu	() Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva - Morcego
	() Escola Municipal Indígena Ko'Ko Ermelinda Raposo da Silva - Campo Alegre
	() Escola Municipal Indígena Vovô Antônia Celestina da Silva - Vista Alegre
() Escola Municipal José David Feitosa Neto	() Escola Municipal Indígena Vovô Tereza da Silva - Darôra
	() Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Moraes - Ilha
() Escola Municipal Leila Maria da Silveira	() Escola Municipal Indígena Clemente dos Santos - Vista Alegre
	() Escola Municipal Indígena Ignês Benedicto - Milho
() Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	() Escola Municipal Indígena Dukuzzy Sebastião - Lago Grande
	() Escola Municipal Indígena Vovô Terezinha da Silva - Bom Jesus

Cargo/Função a que concorre:

- () Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil
- () Professor de Educação Básica Língua Materna (Wapixana e Macuxi)
- () Professor de Educação Básica - Pedagogia Área Rural
- () Cuidador - Rural
- () Cuidador - Indígena
- () Apoio Administrativo - Rural
- () Apoio Administrativo - Indígena
- () Motorista - Rural
- () Motorista - Indígena
- () Merendeira - Rural
- () Merendeira - Indígena
- () Vigia - Rural
- () Vigia - Indígena

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE/PROTOCOLO



IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE/PROTOCOLO

<p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC EDITAL Nº 005/2021 IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE</p> <p>Nome do Candidato: _____ CPF: _____ Cargo: _____</p>

Parte acima deverá ser recortada na área pontilhada e COLADA na parte externa do envelope.



<p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC EDITAL Nº 005/2021 COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE</p> <p>Nome do Candidato: _____ CPF: _____ Cargo: _____ Data ____/____/____ Hora: ____:____</p> <p>Responsável pelo recebimento Servidor (a): _____ Matrícula: _____</p>

Parte acima deverá ser recortada na área pontilhada e servirá como comprovante de entrega do envelope. Protocolo somente será válido mediante assinatura e matrícula do servidor que receber o envelope de inscrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para assumir a função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- () Doenças cardíacas crônicas;
 () Doença cardíaca congênita;
 () Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
 () Doença cardíaca isquêmica descompensada;
 () Doenças respiratórias crônicas;
 () DPOC e Asma controlados;
 () Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
 () Fibrose cística com infecções recorrentes;
 () Doenças renais crônicas;
 () Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
 () Pacientes em diálise;
 () Imunossupressor;
 () Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
 () Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
 () Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
 () Diabetes;
 () Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2021

Assinatura do (a) Candidato (a)
(legível)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO 1.1

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES LEGAIS

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE
RG: SSP:
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que

A. NÃO POSSUI DEPENDENTES LEGAIS ()

B. RELAÇÃO DE DEPENDENTES: _____

OBS: Especificar a data de nascimento do dependente e o motivo da dependência

Boa Vista, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DECLARAÇÃO 1.2

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE:
RG: SSP:
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que não foi demitido (a) de cargo efetivo ou destituído (a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos últimos 5 (cinco) anos, pela prática das infrações previstas no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 003/12.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DECLARAÇÃO 1.3

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO
OU REFORMADO POR INVALIDEZ**

<p>PEDAGOGIA – ÁREA RURAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> * Participar da Proposta Pedagógica da Escola; * Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo a proposta pedagógica; * Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementar estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento; * Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação pedagógica e à formação continuada; * Preservar os valores culturais indígenas da etnia a que pertence e incentivar o alunado e a comunidade a promoverem tal preservação; e * Outras estabelecidas no ordenamento jurídico pátrio.
<p>CUIDADOR</p>	<ul style="list-style-type: none"> * Realizar procedimentos de higiene e cuidado dos alunos; * Ajudar no banho, alimentação no andar e nas necessidades fisiológicas; * Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à gestão da escola; * Supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno; * Cuidar para que os alunos não corram riscos de acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros; * Auxiliar professor no desenvolvimento dos alunos, nas adaptações pedagógicas e de espaço físico em situações momentâneas para prover à acessibilidade; * Auxiliar nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas; acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na unidade escolar ou fora dela; * Acompanhar, de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias da gestão ou dos profissionais da sala de recursos) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades; * Cooperar no processo de integração e inserção do aluno no ambiente escolar na vida do aluno, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva; * Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança nos diferentes ambientes da unidade escolar; * Desestimular a agressividade; * Promover momento de efetivação no ambiente escolar; * Estimular o desenvolvimento do aluno, respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social; * Acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer; * Observar e registrar os fatos relevantes ocorridos durante as atividades, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos; * Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados; * Servir a refeição em ambientes, recipientes e em porções adequadas; * Observar temperatura, urina, fezes e vômitos, informando à gestão qualquer alteração relevante; * Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; * Lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos; * Controlar a guarda, horário e ingestão de medicamentos, quando for o caso, das crianças, mediante receita médica, solicitar orientações expressas da família ou responsáveis; * Estimular o gosto por práticas como música, dança e esporte; * Ler histórias e textos; * Orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos; * Ajudar nas tarefas escolares; * Articular ações de incentivo e participação junto à família do aluno, público-alvo da Educação Especial, com intuito de aproximar a família da escola visando o desenvolvimento integral do aluno; * Executar atividades correlatas ao cargo.

<p>APOIO ADMINISTRATIVO (Transporte Escolar)</p>	<ul style="list-style-type: none"> * Orientar aos alunos nos aspectos comportamentais; * Assistir aos alunos no horário de lazer, zelando pela integridade física dos mesmos, quando houver risco eminente de acidentes; * Atender ao corpo docente nas unidades didático-pedagógica com os materiais necessários a execução de suas atividades e nos problemas disciplinares e de assistências aos alunos; * Arrecadar e entregar na secretaria da escola, livros, cadernos e outros objetos esquecido pelos alunos; * Acompanhar os alunos ao refeitório, mantendo a disciplina; * Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar. * Auxiliar na condução dos alunos no trajeto do transporte escolar. * Executar atividades correlatas ao cargo.
<p>MOTORISTA</p>	<ul style="list-style-type: none"> * Garantir todas as frotas em boas condições de higiene e uso; * Checar o nível do consumo de combustível dentro do realizado nas rotas; * Zelar pela manutenção e conservação da frota; * Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; * Realizar o transporte escolar em total segurança, sempre respeitando todos os Códigos de Trânsito Brasileiro – CTB * Realizar inspeção diariamente no veículo, pneus, estepes, água etc.; * Transportar somente alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino; * Não utilizar de telefone celular quando o veículo estiver em movimento; * Controlar o hodômetro do veículo; * Cumprir ordem de serviço, verificando itinerário, montando dados em formulários próprios. * Executar atividades correlatas ao cargo.
<p>MERENDEIRA</p>	<ul style="list-style-type: none"> * Executar todo processo de manipulação de alimentação escolar para atendimento aos alunos, de acordo com as especificações e normatizações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE e demais órgãos de controle do Programa de Alimentação Escolar; * Participar de cursos, treinamentos, palestras e outras capacitações inerentes a função de merendeira; * Coordenar e controlar a execução das atividades referente à merenda escolar; * Manter a copa e cozinha limpa e com absoluta higiene, bem como os utensílios usados; * Preparar e servir a merenda escolar aos alunos; * Executar outras atividades relacionadas ao serviço. * Executar atividades correlatas ao cargo.
<p>VIGIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> * Abrir e fechar diariamente a escola, nos horários preestabelecidos; * Manter contato com a direção, a fim de prestar informações sobre o serviço; zelar pela conservação do patrimônio escolar, levando ao conhecimento do diretor as irregularidades encontradas; manter a vigilância diurna e noturna, em finais de semana e feriados nas unidades escolares; * Relatar, a direção, ocorrência que porventura aconteça no seu turno de trabalho; comunicar, a direção, danos materiais e/ou desaparecimento de objetos pertencentes à escola no seu turno de trabalho; * Não permitir a permanência de pessoas estranhas no seu turno de trabalho; verificar diariamente as instalações hidráulicas e elétricas, evitando o desperdício; * Abrir e fechar portões sempre que houver a devida necessidade; * Fazer a segurança diurna e noturna da Unidade de Ensino, visando pelo bem material e estrutural da Instituição;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 403/2021/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, Ronan Sales Fa-

rias, matrícula nº 953.989 e Ragelito Arrabal, matrícula nº 29.499, para atuarem como fiscais responsáveis pelo Contrato nº 255/2021/SMSA, Processo nº 012521/2020 – SMSA, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, PARA ATENDIMENTO ANUAL — EXERCÍCIO 2020/2021, NO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO — HCSA/SMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 29 de dezembro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 012521/2020 – SMSA
Espécie: Contrato nº 255/2021/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, PARA ATENDIMENTO ANUAL — EXERCÍCIO 2020/2021, NO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO — HCSA/SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 183/2020.
Valor: R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: 00.214 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2773, de 29/12/2021, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR
Contratada: BMQUALITY PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA - EPP

Data de Emissão do Contrato: 29 de dezembro de 2021.

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, por meio do Secretário Adjunto Sr. Luiz Renato Maciel de Melo, vem, por meio desta, notificar quanto a aplicação da penalidade de MULTA MORATORIA DE 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, LIMITADO A 10% DO VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL no valor total de R\$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) em face da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA, inscrita no C.N.P.J nº 38.259.748/0001-86, em virtude da transgressão da mesma do Contrato Administrativo nº 070/2021-SMSA, acostado aos autos do Processo de Penalização nº 20777/2021 – SMSA. O que se faz nos termos dos Artigos 86 da Lei 8.666/93. Fica estabelecido prazo de 10 (dez) dias para a empresa, querendo, manifestar-se.

Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, por meio do Secretário Adjunto Sr. Luiz Renato Maciel de Melo, vem, por meio desta, notificar quanto a aplicação da penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATUAL no valor total de R\$ 1.563,10 (mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos) c/c SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS em face da empresa BeB COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL - LTDA, inscrita no C.N.P.J nº 18.152.836/0001-77, pelo descumprimento das cláusulas Terceira do Termo de Referência e Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 250/2019-SMSA, acostado aos autos do Processo de Penalização nº 002414/2021 – SMSA. O que se faz nos termos do Artigo 87, incisos II e III da Lei 8.666/93. Fica estabelecido prazo de 10 (dez) dias para a empresa, querendo, manifestar-se.

Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, por meio do Secretário Adjunto Sr. Luiz Renato Maciel de Melo, vem, por meio desta, notificar quanto a aplicação da penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATUAL no valor total de R\$ 139,50 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) c/c SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES em face da empresa ANDRADE FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, inscrita no C.N.P.J nº 24.400.436/0001-24, pelo descumprimento das cláusulas Terceira e Sexta do Contrato Administrativo nº 056/2019-SMSA, acostado aos autos do Processo de Penalização nº 20125/2020 – SMSA. O que se faz nos termos do Artigo 87, incisos II e III da Lei 8.666/93. Fica estabelecido prazo de 10 (dez) dias para a empresa, querendo, manifestar-se.

Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, por meio do Secretário Adjunto Sr. Luiz Renato Maciel de Melo, vem, por meio desta, notificar quanto a aplicação da penalidade de MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DO CONTRATO no valor de R\$ 871,70 (oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos) c/c SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES em face da empresa AMP HOSPITALAR EIRELI, inscrita no C.N.P.J nº 16.698.619/0001-51, pela recusa por parte da mesma em assinar o Contrato oriundo da ARP nº 065/2020, acostado aos autos do Processo de Penalização nº 015155/2021 – SMSA. O que se faz nos termos do Artigo 81 e 87, incisos II e III da Lei 8.666/93. Fica estabelecido

prazo de 10 (dez) dias para a empresa, querendo, manifestar-se.

Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, por meio do Secretário Adjunto Sr. Luiz Renato Maciel de Melo, vem, por meio desta, notificar quanto a aplicação da penalidade de **MULTA MORATÓRIA PELO PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, CALCULADO SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO ENTREGUE EM ATRASO, LIMITADO A 10% (DEZ POR CENTO) DESTA** no valor total de R\$ 53.835,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais) em face da empresa **INNOVAPHARMA LABORATÓRIO E MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J nº 28.846.752/0001-97, em virtude do atraso na entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 074/2021-SMSA, acostado aos autos do Processo de Penalização nº 014602/2021 – SMSA. O que se faz nos termos do Artigo 86 da Lei 8.666/93. Fica estabelecido prazo de 10 (dez) dias para a empresa, querendo, manifestar-se.

Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

- Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25;
- Inviabilidade de competição – Inexigibilidade de licitação;
- Processo nº 14368/2021;
- Objeto: Credenciamento para prestação do serviço de endoscopia para atender de forma complementar a Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO

Data: Os interessados no credenciamento poderão entregar o envelope com vistas ao credenciamento no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Não aparecendo nenhum interessado no credenciamento dentro do prazo estipulado e permanecendo a necessidade da Administração Pública, será realizada nova publicação em Diário Oficial divulgando a reabertura do prazo para entrega de envelope com documentação.

Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h

Local: Departamento de Controle, Avaliação e Regulação da Secretária Municipal de Saúde.

1. PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Rua Coronel Mota, 418, Bairro São Pedro, a partir da sua publicação, **DOCUMENTAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, para a prestação de serviços de forma complementar ao SUS, usando como referência os valores da Tabela SIGTAP/SUS e/ou de forma complementar, Recurso Próprio, os procedimentos conforme adiante elencados e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Programa de Trabalho: 10.302.0034.2097
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- c) Fonte de Recurso: SUS e PRÓPRIO

3. OBJETO

Credenciamento para prestação do serviço de endoscopia para atender de forma complementar a Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

4. OBTENÇÃO DO EDITAL

O edital de Credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista <https://www.boa-vista.rr.gov.br/prefeitura>, no Diário Oficial do Município de Boa Vista bem como em jornal de grande circulação do Município de Boa Vista.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por meio de petição protocolada, devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), juntamente ao Departamento de Controle, Avaliação e Regulação –SMSA, localizado à Rua Coronel Mota, 418, Centro, Boa Vista-RR, em até 5 dias úteis antes da data designada para o encerramento do prazo de credenciamento, apontando de forma clara, concisa e objetiva os pontos em que tem dúvida.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação na íntegra deverá ser entregue em envelope lacrado, em horário comercial (08h-12h e 14h-18h) no Departamento de Controle, Avaliação e Regulação –SMSA, localizado à Rua Coronel Mota, 418, Centro, Boa Vista-RR;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Credenciamento as entidades públicas, universitárias, filantrópicas e, de forma complementar, as entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Administrativo.

8. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO

Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação, conforme segue abaixo, em **ENVELOPE LACRADO**, indicando em sua parte externa as seguintes indicações:

8.1 Os documentos emitidos pela empresa deverão estar com timbre da mesma e, quando for necessário, assinados e/ou rubricados bem como datados. Deverá constar no envelope de credenciamento:

a) Carta de Apresentação na qual deverá relacionar os códigos, se houverem, dos procedimentos para os quais solicita credenciamento, utilizando-se para tal, da Tabela descritiva de procedimentos (Anexo), além de declarar estar de acordo com as Normas e Tabelas de Valores definidos pelo SUS, subordinando-se as Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e nas Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.666/93 bem como os Termos do Edital de Credenciamento.

8.2. A empresa deverá apresentar:

a) Habilitação jurídica – a ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a.1 Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;

a.2 Registro Comercial no Caso de empresa individual;

a.3 Certidão Simplificada da Junta comercial;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista - a ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

b.2 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço - FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.3) Prova de Regularidade Fiscal para com as Fazendas:

- Federal (Receita Federal e Dívida Ativa);
- Estadual;
- Municipal;

b.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Qualificação econômico-financeira - a ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.2) Comprovante de dados bancários (banco, agência, conta corrente, nome do titular) para depósito em nome da pessoa jurídica do proponente;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);

e) Qualificação técnica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, Pessoa Jurídica:

e.1) Certificado de registro da empresa no respectivo Órgão de Classe, atualizado.

e.2) Cópia do Alvará Sanitário (vigente) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária responsável pela fiscalização da respectiva atividade;

e.3) Cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, sendo que, a empresa deve estar cadastrada a mais de 15 (quinze) dias e com o cadastro validado;

e.4) Atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa na empresa, compatível e pertinente com o objeto, e nível de satisfação quanto à prestação dos serviços e qualidade;

f) Qualificação Técnica Específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

f.1) Relação da equipe médica e técnica, todos com cadastro no CNES, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;

h) Declaração de que não é Servidor Público Municipal (anexo V) nos termos dos artigos 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 003/12, para efeito dos impedimentos descritos no art.9º, da lei nº. 8.666/93.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação entregue será analisada por Comissão de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo de entrega dos documentos. A Comissão de Credenciamento terá seus componentes designados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

10. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os exames ou procedimentos poderão ser credenciados por itens de cada grupo, não estando obrigada a CONTRATADA a ofertar todo rol dos referidos grupos;

10.2 Após contratado o serviço, não será possível a CONTRATADA excluir qualquer exame ou procedimento do rol credenciado.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

11.2. A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. Instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Indicar, no ato da assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente a Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio, que permita o efetivo contato;

12.2 Prestar serviços de acordo com as normas legais;

12.3 Manter toda a estrutura administrativa, operacional necessárias à execução do contrato bem como registros contábeis específicos para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa;

12.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH do Ministério da Saúde.

12.5 Administrar o quadro de funcionários, competindo-lhe determinar o cumprimento das obrigações e manter atualizado o cadastro dos mesmos no CNES, quando necessário;

12.6 Apresentar a SMSA, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

12.7 Informar a SMSA sobre eventual alteração de sua razão social; de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto ou sobre qualquer outra mudança em relação ao contrato, enviando cópia autenticada;

12.8 Respeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização da comissão de credenciamento e/ou do DCAR/SMSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

12.9 Atender aos usuários e acompanhantes do Sistema Único de Saúde - SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, não permitindo discriminações de quaisquer espécies mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;

12.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos, prejuízos e/ou atos praticados por seus funcionários em serviço, que vier a causar ao CONTRATANTE aos usuários do SUS ou a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão, ressaltando-se ainda que mesmo atestando o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;

12.11 Atender todos os encaminhamentos da Rede Municipal de Saúde para os serviços credenciados a realizar, sendo que, o paciente deverá ser atendido no ato da apresentação da Guia de Autorização Ambulatorial (G.A.A) por parte dos usuários do SUS ao prestador, devendo a G.A.A ser retida pela empresa somente após a realização do exame ou procedimento;

12.12 Fixar em local visível, informativo de sua con-

dição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

12.13 Utilizar em todas as solicitações de procedimentos o Cartão Nacional de Saúde-Cartão SUS e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde;

12.14 Não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às Unidades de Saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

12.15 Assumir a responsabilidade pelos salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos resultantes do contrato e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir futuramente;

12.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

12.17 Disponibilizar de imediato após a assinatura do contrato, a prestação dos serviços credenciados;

12.18 Os equipamentos ou quaisquer outros materiais que venham a ser necessários para a realização dos procedimentos constantes neste instrumento são de responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar devidamente cadastrados no CNES;

12.19 Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, assim como os prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

12.20 Colher na GAA a assinatura do paciente ou de seu representante legal. A validação das Guias será feita através da digitação ou leitura por meio do Sistema SIGSS pelo código de barras impresso;

12.21 Validar até o ultimo dia do mês corrente ao da realização dos serviços, através do sistema SIGSS as G.A.A's dos serviços prestados ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço, sendo que a não validação das G.A.A's no prazo estabelecido implicará no não faturamento da produção.

12.22 Apresentar a Nota Fiscal em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação pelo setor responsável;

12.23 Atender o Plano Operativo na sua integra anexo II;

12.24 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.25 A CONTRATADA deve possuir o estabelecimento nos perímetros do Município de Boa Vista-RR, em área urbana cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade mínima de pessoal, de materiais e equipamentos;

12.26 A CONTRATADA deverá fazer uma declaração informando os dias, horários e vagas disponíveis acordados com a contratante para atendimento aos usuários do SUS, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente no município, devendo o profissional do laboratório permanecer na unidade durante o período acordado;

12.27 A CONTRATADA não poderá alterar as instalações e fazer mudança de endereço de atendimento sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

12.28 A CONTRATADA deverá possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;

12.29 Inserir os resultados dos exames em Sistema de Informação a ser fornecido pela CONTRATANTE;

12.30 Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;

12.31 A CONTRATADA deverá apresentar o Procedimento Operacional Padrão (POP) atualizado, sempre que solicitado pela Contratante;

12.32 Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no local da coleta, no estabelecimento credenciado ou por meio de endereço eletrônico e inserir no Sistema de Informação da CONTRATANTE (Prontuário eletrônico).

12.33 O resultado deverá ser entregue em formato e/ou digital no prazo máximo de 03 (três) dias aos usuários do SUS se exames eletivos. Esse prazo começa a ser contado a partir da data de realização destes.

12.34 Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);

12.35 A contratada é obrigada a corrigir/substituir no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;

12.36 Caso os exames sejam solicitados com urgência e/ou emergência, o prazo máximo de entrega do resultado será em até 24h (vinte e quatro horas) a fim de realizar o tratamento o mais rápido possível;

12.37 As demais normas não descritas nessas obrigações poderão surgir, sendo antecipadamente tratadas entre ambas as partes.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exercer, por intermédio do Departamento que solicitou abertura do processo, conforme disposição do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento dos serviços;

13.2 A Avaliação das metas qualitativas e quantitativas do Plano Operativo serão revisadas semestralmente;

13.3 Revisar o Plano operativo da CONTRATADA observando os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, a cada 12 (doze) meses;

13.4 Inspeccionar as instalações das empresas Contratadas, sempre que achar necessário, através dos Técnicos do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação, ou ainda, acompanhados pela Comissão de Credenciamento;

13.5 Sendo constatadas incorreções no BPA, Notas Fiscais e G.A.A's ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, o CREDENCIANTE providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja reprocessada a correção pelo CREDENCIADO;

13.6 Utilizar em todas as solicitações de procedimentos o Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS;

13.7 É de responsabilidade do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, conferir mensalmente os serviços prestados. Podendo ocorrer glosa de procedimentos (o que inviabiliza o pagamento dos mesmos) caso a G.A.A (requisição de exame complementares) não esteja devidamente preenchida e/ou presente rasuras;

13.8 O controle financeiro dos procedimentos radiológicos contratados será de responsabilidade da CONTRATANTE, será feito através do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;

13.9 É de responsabilidade do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR e do Hospital da

Criança Santo Antônio a organização do fluxo dos usuários do SUS.

14. DOS PREÇOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1 Os valores SUS dos procedimentos foram todos extraídos da Tabela SIGTAP/SUS, disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> Os valores de Recurso Próprio foram os aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 022/2021 – DOM nº 5405 de 22/06/2021.

14.2 O quantitativo descrito acima teve como base o informado pelo HCSA por meio do Memo nº 26007/2021 – NUP 151994

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias após a realização do Serviço do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo relatórios do SIGSS, Relatório de execução e respectivas certidões;

15.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

15.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4 Os preços não sofrerão reajustes;

15.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

15.6 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

15.7 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

15.8 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

15.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

15.10 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

16. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de forma imediata após a assinatura do contrato.

17. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede ou filial dos prestadores contratados ou em local a ser definido previamente pela CONTRATANTE.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

18.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

19. DO DESCRENCIAMENTO

19.1 POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.1.1 A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

19.1.2 A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

19.1.3 Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

19.1.4 Por razões de interesse pública de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Secretaria Municipal de Saúde;

19.1.5 Em razão de caso fortuito ou força maior;

19.1.6 No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

19.1.7 E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

19.2 POR PARTE DA EMPRESA CREDENCIADA

19.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20. DA RESCISÃO

20.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado diploma legal;

20.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a administração. O Credenciado que deseje solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

A Administração poderá anular ou revogar este Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição cons-

tante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor;

22.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial;

22.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

22.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

23. ANEXOS

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – TABELA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENTO;

ANEXO II- PLANO OPERATIVO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2021.

Lindonn Johnson R. Nascimento
Núcleo de Controle de Processos NC/SMSA

Mayron Machado de Oliveira
DEAS/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO			QUANTITATIVO		VALORES TOTAIS	
			Valor SUS	VALOR RP	VALOR TOTAL	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia) c/ biópsia e sedação	112,66	262,28	374,94	1	12	374,94	4.499,28
2	02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia c/ teste de uréase, biópsia e sedação	48,16	212,58	260,74	1	12	260,74	3.128,88
3	02.09.01.004-5	Laparoscopia	40,37	-	40,37	1	12	40,37	484,44
4	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	23,13	-	23,13	1	12	23,13	277,56
5	02.09.01.006-1	Videolaparoscopia	95,00	-	95,00	1	12	95,00	1.140,00
6	02.09.02.001-6	Cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia	18,00	282,00	300,00	1	12	300,00	3.600,00
7	02.09.03.001-1	Histeroscopia	76,50	-	76,50	1	12	76,50	918,00
8	02.09.04.001-7	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	36,02	-	36,02	1	12	36,02	432,24
9	02.09.04.003-3	Traqueoscopia	348,59	-	348,59	1	12	348,59	4.183,08
10	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia FLEXIVEL	23,13	387,62	410,75	1	12	410,75	4.929,00
11	03.03.07.001-3	Dilatação de esôfago c/ ogivas sob visão endoscópica (por sessão)	49,50	550,50	600,00	1	12	600,00	7.200,00
12	04.07.01.002-5	Dilatação esofágica/pilórica	-	1.000,00	1.000,00	1	12	1.000,00	12.000,00
13	04.07.01.025-4	Retirada de pólo do tubo digestivo por endoscopia	29,84	658,00	687,84	1	12	687,84	8.254,08
14	04.07.01.032-7	Tratamento esclerosante de lesões não hemorrágicas do aparelho digestivo incluindo ligadura elástica	51,75	348,75	400,50	1	12	400,50	4.806,00
15	*	Esofagogastroduodenoscopia c/ teste de uréase, biópsia e sedação + polipectomia	-	620,00	620,00	1	12	620,00	7.440,00
16	*	Colonoscopia + polipectomia	-	1.540,00	1.540,00	1	12	1.540,00	18.480,00
17	*	Endoscopia + Dilatação do acalozio	-	3.220,00	3.220,00	1	12	3.220,00	38.640,00
18	*	Endoscopia Digestiva Alta + Ligadura de Esôfago	-	1.708,00	1.708,00	1	12	1.708,00	20.496,00
19	*	Endoscopia Digestiva Alta + Dilatação Esofágica com balão pneumático + Endoscopia Digestiva Alta	-	1.270,00	1.270,00	5	60	6.350,00	76.200,00
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 217.108,56	

OBS 1: Os valores SUS dos procedimentos foram todos extraídos da Tabela SIGTAP/SUS, disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/inicio.jsp>. Os valores de Recurso Próprio foram os aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 022/2021 - DOM nº 5405 de 22/06/2021.

OBS 2: O quantitativo descrito acima teve como base o informado pelo HCSA por meio do Memo nº 26007/2021 - NUP 151994

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II PLANO OPERATIVO

INTRODUÇÃO

O Plano Operativo é parte integrante do contrato de credenciamento celebrado entre o gestor municipal e o prestador de serviço de endoscopia para atender de forma complementar à Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

1- Justificativa

A Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde está subdividida em 08 (oito) macro áreas (macrorregiões de saúde), possui 34 (trinta e quatro) Unidades Básicas de Saúde (UBS), 60 (sessenta e uma) Equipes de Saúde da Família cadastradas e ativas, 09 (nove) Equipes de Saúde Bucal, 03 (três) Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. Estas equipes são compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Algumas destas unidades, a depender da capacidade instalada, possuem uma equipe multiprofissional podendo contar com assistente social, cirurgião dentista, psicólogo, biólogo, fisioterapeuta e / ou farmacêutico.

Na Rede Municipal de Atenção Especializada (Secundária e Terciária) possui o Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA); Centro de Tratamento e Prevenção de Câncer de Colo e Mama – CPCOM; Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; Laboratório de Referência – LRM; Laboratório de Citopatologia – LABCIT; Centro de Recuperação Nutricional Infantil – CERNUTRI e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192/BV.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), tem a responsabilidade de fomentar o desenvolvimento de ações de saúde tanto na prevenção como no diagnóstico como parte do que preconiza as diretrizes ministeriais das políticas de saúde tanto na atenção do nível básico, de média e alta complexidade de sua rede.

Com objetivo de fomentar as referidas ações, torna-se necessário a abertura de Edital para credenciamento dos procedimentos de endoscopia uma vez que os mesmos são essenciais para

Apoio diagnóstico e detecção de diversas doenças, além de inflamações, tumores, focos, sangramentos, etc.

A endoscopia é feita usando um tubo flexível (chamado de endoscópio) que tem na ponta um chip responsável por capturar todas as imagens do sistema digestivo através de uma câmera.

A endoscopia digestiva alta consiste num método de investigação de doenças do esôfago, estômago e duodeno. É importante investigar a partir dos seguintes sintomas: dor no estômago, azia, halitose, refluxo, dor abdominal, náuseas, vômitos, emagrecimento, perda de apetite, entre outras queixas. A colonoscopia é um exame para diagnosticar patologias no reto, intestino grosso e íleo distal. Tem como principal objetivo, a prevenção e o diagnóstico do câncer do intestino grosso, identificação e remoção de pólipos, investigação de sangramentos e inflamações.

O Credenciamento constitui, portanto, importante instrumento que possibilita a participação da iniciativa privada de forma complementar na execução dos serviços de saúde, ampliando a oferta e alcançando de forma mais abrangente os usuários do Sistema Único de Saúde.

2 - Objetivo Geral

Execução de serviço de endoscopia para atender de forma complementar à Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

3 - Objetivos Específicos

- Possibilitar o acesso à serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada;
- Viabilizar a realização dos procedimentos objeto do Edital citado anteriormente, em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;
- Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde
- Subsidiar a equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

4 - Caracterização da Contratada

A contratada deverá possuir o estabelecimento nos perímetros do Município de Boa Vista, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à realização dos procedimentos relacionados no edital de credenciamento.

A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços a serem prestados.

São competências e/ou funções da contratada:

- Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- Manter registro atualizado no CNES;
- Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pela Gestor do SUS;
- Atender as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização;

5 - Controle, Avaliação e Regulação

Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente município de Boa Vista-RR.

A autorização dos exames será de responsabilidade do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação (DCAR/SMSA) ou de quem por este seja designado, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado e o agendamento será de responsabilidade da contratada.

Os serviços serão autorizados por meio de G.A.A ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Os serviços prestados serão mensalmente conferidos pelo Departamento de Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer glosa de procedimentos (o que inviabiliza o pagamento dos mesmos) caso a G.A.A (requisição de exames complementares)

ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA não esteja devidamente preenchida e com rasuras.

Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; em formato físico e/ou digital, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada ou por meio de endereço eletrônico fornecido pela Contratada.

6 - Recurso Financeiro

Fonte de Recurso: 049 – SUS / 001 – RP
Programa de trabalho: 10.302.0034.2097
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

7 - Meta Quantitativa

Descrição	Meta
Prestar o serviço de endoscopia	Atender 100% dos exames agendados.

8 - Meta Qualitativa

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.

9- Avaliação das Metas Quantitativa e Qualitativa

Será formada uma comissão composta por profissionais da Superintendência da Atenção Especializada e do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação que irão avaliar semestralmente, o cumprimento das metas e objetivos propostos no plano.

A avaliação quantitativa se dará por meio de Relatórios de Produção – Física e Financeira, emitidos pelo DCAR.

A avaliação qualitativa será subdividida em: Avaliação Técnica dos Serviços e Avaliação da Satisfação dos Usuários, as quais serão realizadas através de impressos próprios constantes nos Formulários I e II, baseados no Manual do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS, do Ministério da Saúde, edição 2004/2005.

9.1 - Critérios de Avaliação Qualitativa

A avaliação técnica dos serviços será feita através da verificação do cumprimento dos requisitos constantes no Formulário I, podendo resultar na seguinte classificação:

Classificação	% Referência
Excelente	90 à 100 %
Ótimo	80 à 90 %
Bom	70 à 80 %
Razoável	60 à 70 %
Ruim	Abaixo de 60 %

Considerando que para obter um serviço de qualidade a contratada deverá atingir no mínimo o conceito "BOM", uma vez não atingida esta classificação, a mesma será advertida e terá um prazo de 30 (trinta) dias para adequação.

A avaliação da satisfação do usuário será feita através de pesquisa aplicada, conforme Formulário II, por meio de visita domiciliar ou diretamente no Estabelecimento contratado.

Para subsidiar a visita domiciliar da Comissão, quando houver, o DCAR, emitirá Relatório contendo nome e endereço de usuários que foram atendidos no Estabelecimento, no período, bem como, o nome dos profissionais médicos que prestaram o atendimento. Os usuários constantes no Relatório deverão ser escolhidos aleatoriamente, em dias e horários diversos e de diferentes profissionais médicos (caso os serviços sejam prestados por mais de um profissional). Os resultados obtidos nesta avaliação servirão de base para nortear a melhoria dos serviços.

Caberá a Comissão a emissão de pareceres sobre a avaliação da meta qualitativa.

Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.

FORMULÁRIO I - AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

CNES Nº:	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:	
AVALIADOR:	CARGO:
PROFISSIONAL DO ESTABELECIMENTO:	CARGO:

	SIM	NÃO	REQUISITOS
DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO			O Estabelecimento possui Responsável Técnico habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço. Existe pessoa responsável para resolver situações adversas e que esteja acessível durante todo o período de realização dos exames contratados.
GESTÃO DE PESSOAS			O Estabelecimento dispõe de mecanismo que visem garantir a Ética Profissional Os profissionais cuja profissão é regulamentada por conselhos de classe, estão devidamente registrados no Estado em que está a sede do Estabelecimento contratado.
GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO			Resultado do Exame à ser fornecido ao usuário do SUS - Sistema Único de Saúde, com identificação completa do mesmo; data de realização do exame e respectiva imagem, devidamente carimbado e assinado pelo médico executor do exame. Atendimento ao Cronograma de entrega dos Resultados dos Exames Realizados, ao DCAR, para fins de Auditoria. Apresentação correta da documentação para Auditoria, ou seja, Requisição de Exames Complementares (ou documento similar autorizado pela Secretaria de Saúde), acompanhado do Resultado do Exame (conforme padrões anteriormente explicitados, com exceção da imagem). Assegura a guarda dos resultados dos exames no que se refere a confidencialidade e integridade dos mesmos.
GESTÃO DA ÁREA FÍSICA			Realiza manutenção predial corretiva. Ambientes identificados e de fácil visualização.
GESTÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			Equipamento (s) disponível (is) em condições de uso, compatíveis com a finalidade a que se propõem. Há programa de manutenção preventiva dos equipamentos.
HIGIENE			Roupa da maca limpa e trocada diariamente ou sempre que necessário, de forma a manter a higiene. Avental disponibilizado aos usuários do SUS, limpos e sem cheiro
ÁREA FÍSICA BÁSICA			Ferro lavável, limpo e claro. Paredes limpas e claras. Piso de fácil limpeza e desinfecção. Acesso a cadeirantes e deficientes físicos Sanitário para usuários do SUS e acompanhantes Alvará sanitário em dia. Espaços separados: recepção/sala de espera e sala de exames.

Pontuação: _____

Parecer do Avaliador: _____

Boa Vista, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Avaliador
CarimboAssinatura do Profissional da Unidade
Carimbo

FORMULÁRIO II - DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

PERFIL DO USUÁRIO

IDADE:	SEXO:
ESCOLARIDADE:	

AMBIÊNCIA

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
Limpeza dos ambientes (recepção; sala de espera; banheiro, sala de exames etc...)					
Conforto dos ambientes - ventilação; iluminação; limpeza e integridade do mobiliário, propiciando conforto e bem estar.					
Espaço físico adequado a demanda de usuários que aguardam o atendimento médico					

ATENDIMENTO MÉDICO

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
Tempo na sala de espera até a realização do exame (considerado o horário de agendamento)					
É atencioso e realiza perguntas sobre a queixa que originou o exame.					
Examina com interesse e cuidado.					
Responde as perguntas feitas.					
INDICADORES	SIM		NÃO		
Sentimento de confiança no profissional que realizou o exame					
Apresentação/Identificação do profissional que realizou o exame					

ATENDIMENTO DE RECEPÇÃO

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
É atencioso e responde as perguntas feitas.					
Orienta sobre o fluxo de atendimento do Estabelecimento.					
Se comporta com educação e respeito.					

GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

INDICADORES	SIM	NÃO
Efetivação de pagamento em espécie, de qualquer quantia, pelo exame realizado.		
Em caso positivo, relatar o valor e o argumento da cobrança.	R\$ _____	

Pontuação: _____

Parecer do Avaliador: _____

Boa Vista, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Avaliador
CarimboPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Boa Vista - RR, ____ de ____ de ____.

Representante Legal
CPFPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de Credenciamento nº 02 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de ____.

Representante Legal
CPFPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública nos moldes do item 3.3., II, B.

Boa Vista – RR, ____ de ____ de ____.

Representante Legal
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 14368/2021, doravante referido por Processo, em consequência do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02**, homologado em _____, por despacho exarado às fls. ____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Credenciamento para prestação do serviço complementar de Imagem em Odontologia para atender os usuários da rede Municipal de Saúde de Boa Vista-RR de acordo com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao credenciamento nº 02 e seus anexos;
- proposta da **CONTRATADA** e
- demaís documentos anexados ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Além das obrigações resultantes da Lei Federal n. 8.666/93, as partes de obrigar-se-ão ao cumprimento total do Edital de Credenciamento nº 02.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Contratada deverá Colher na GAA a assinatura do paciente ou de seu representante legal. A validação das Guias será feita através da digitação ou leitura por meio do Sistema SIGSS pelo código de barras impresso;

5.2 Validar até o ultimo dia do mês corrente ao da realização dos serviços, através do sistema SIGSS as G.A.A's dos serviços prestados ou outros documentos comprobató-

rios da execução do serviço, sendo que a não validação das G.A.A's no prazo estabelecido implicará no não faturamento da produção;

5.3 Apresentar a Nota Fiscal em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação pelo setor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E QUANTITATIVOS

6.1 – Os serviços executados obedecerão à quantidade e o valor estipulado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 02.

6.2 - Será garantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante tabela demonstrativa de oscilação de mercado apresentada pelo Contratado e devidamente atestada pelo Contratante, ficando a critério do Gestor o seu deferimento.

6.3 - O valor total anual do presente contrato é de R\$ _____ (____), o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito no credenciamento acima referido, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, não podendo, este, sofrer alteração que não estejam enquadradas neste Instrumento Contratual e/ou previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, até 30 (trinta) dias após a efetiva execução do serviço do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), atestadas pela SMSA/PMBV e respectivas certidões;

7.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.**

CNPJ: 05.943.030/0001-55
Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

7.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4 Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, poderão ser reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos do art. 26, da Lei 8.080/90 e das Normas Gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos;

7.5 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**, se for o caso;

7.6 A entrega dos comprovantes dos procedimentos executados para efeito de pagamento pela SMSA à empresa contratada deverá apresentar:

7.6.1 A Comprovação dos procedimentos radiológicos executados, serão através de B.P.A (Boletim de Produção Ambulatorial) em formato digital, sempre demonstrando quantidade de procedimentos realizados e valores, juntamente com a G.A.A (Guia de Autorização Ambulatorial) devidamente autorizada pela unidade responsável;

7.7 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

7.8 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.9 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, im-

preterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

7.10 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

7.11 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: SUS/RP
Programa de trabalho: 10.302.0034.2097
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a rescisão do contrato, cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor dos procedimentos/serviços inexecutados, limitado a 10% (dez por cento) destes.

9.3 - A multa a que se refere o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93

3 será calculada sobre o valor do procedimentos/serviços inexecutados, limitada a 10% (dez por cento) deste.

9.4 - As multas previstas nos parágrafos anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

9.5 - O CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância previstas no § 1.º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

9.6 - Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.7 - A sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.9 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, nos termos do Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei n.º 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

11.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

11.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento do Instrumento Contratual, observando que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

11.4 - Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução dos serviços, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante que terá foro em Boa Vista – RR.

11.5 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1..... CIC:.....
2..... CIC:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos para credenciamento, definido pelo Manual de Orientações para Contratações de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde de 2006 e art. 25 da Lei 8.666/1993, bem como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

02 DO OBJETO

2.1 Credenciamento para prestação do serviço de endoscopia para atender de forma complementar a Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

A Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde está subdividida em 08 (oito) macro áreas (macrorregiões de saúde), possui 34 (trinta e quatro) Unidades Básicas de Saúde (UBS), 60 (sessenta e uma) Equipes de Saúde da Família cadastradas e ativas, 09 (nove) Equipes de Saúde Bucal, 03 (três) Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. Estas equipes são compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Algumas destas unidades, a depender da capacidade instalada, possuem uma equipe multiprofissional podendo contar com assistente social, cirurgião dentista, psicólogo, biólogo, fisioterapeuta e / ou farmacêutico.

Na Rede Municipal de Atenção Especializada (Secundária e Terciária) possui o Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA); Centro de Tratamento e Prevenção de Câncer de Colo e Mama – CPCOM; Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; Laboratório de Referência – LRM; Laboratório de Citopatologia – LABCIT; Centro de Recuperação Nutricional Infantil – CERNUTRI e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192/BV.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), tem a responsabilidade de fomentar o desenvolvimento de ações de saúde tanto na prevenção como no diagnóstico como parte do que preconiza as diretrizes ministeriais das políticas de saúde tanto na atenção do nível básico, de média e alta complexidade de sua rede.

Com objetivo de fomentar as referidas ações, torna-se necessário a abertura de Edital para credenciamento dos procedimentos de endoscopia uma vez que os mesmos são essenciais para apoio diagnóstico e detecção de diversas doenças, além de inflamações, tumores, focos, sangramentos, etc.

A endoscopia é feita usando um tubo flexível (chamado de endoscópio) que tem na ponta um chip responsável por capturar todas as imagens do sistema digestivo através de uma câmera.

A endoscopia digestiva alta consiste num método de investigação de doenças do esôfago, estômago e duodeno. É importante investigar a partir dos seguintes sintomas: dor no estômago, azia, halitose, refluxo, dor abdominal, náuseas, vômitos, emagrecimento, perda de apetite, entre outras queixas. A colonoscopia é um exame para diagnosticar patologias no reto, intestino grosso e íleo distal. Tem como principal objetivo, a prevenção e o diagnóstico do câncer do intestino grosso, identificação e remoção de pólipos, investigação de sangramentos e inflamações.

O Credenciamento constitui, portanto, importante instrumento que possibilita a participação da iniciativa privada de forma complementar na execução dos serviços de saúde, ampliando a oferta e alcançando de forma mais abrangente os usuários do Sistema Único de Saúde.

Diante do exposto, justificamos o Credenciamento para prestação do serviço de endoscopia para atender de forma complementar a Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

04 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESTIMADOS E QUANTITATIVOS

4.1 Os serviços estimados, valores e quantidade a serem adquiridas deverão estar de acordo com as informações descritas conforme I, e II, deste Termo de Referência.

05 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Na sede ou filial dos prestadores contratados ou em local a ser definido previamente pela CONTRATANTE, no Município de Boa Vista.

06 DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Certificado de registro da empresa no respectivo Órgão de Classe, vigente.

6.2 Apresentar cópia do Alvará Sanitário (vigente) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária responsável pela fiscalização da respectiva atividade;

6.3 Cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, sendo que, a empresa deve estar cadastrada a mais de 15 (quinze) dias e com o cadastro validado;

6.4 Atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa na empresa, compatível e pertinente com o objeto, e nível de satisfação quanto à prestação dos serviços e qualidade;

6.5 Relação da equipe médica e técnica, todos com cadastro no CNES, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;

6.6 Apresentar Declaração de que os proprietários, Sócios e Diretores não são servidores públicos.

07 DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Serão consideradas HABILITADAS E CREDENCIADAS as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante do item 6;

7.2 A documentação será submetida à análise pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO designada pelo Secretário Municipal de Saúde/SMSA e será composta por servidores municipais, nomeados através de portaria, publicados no Diário Oficial do Município.

08 DO PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTA DOS INTERESSADOS

8.1 Os interessados no credenciamento poderão entregar o envelope com vistas ao credenciamento no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

8.2 Não aparecendo nenhum interessado no credenciamento dentro do prazo estipulado e, permanecendo a necessidade da Administração Pública, será realizada nova publicação em Diário Oficial divulgando a reabertura do prazo para entrega de envelope com documentação.

09 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

9.1 Indicar, no ato da assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente a Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio, que permita o efetivo contato;

9.2 Prestar serviços de acordo com as normas legais;

9.3 Manter toda a estrutura administrativa, operacional necessárias à execução do contrato bem como registros contábeis específicos para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa;

9.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.

9.5 Administrar o quadro de funcionários, competindo-lhe determinar o cumprimento das obrigações e manter atualizado o cadastro dos mesmos no CNES, quando necessário;

9.6 Apresentar a SMSA, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

9.7 Informar a SMSA sobre eventual alteração de sua razão social; de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto ou sobre qualquer outra mudança em relação ao contrato, enviando cópia autenticada;

9.8 Respeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização da comissão de credenciamento e/ou do DCAR/SMSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

9.9 Atender aos usuários e acompanhantes do Sistema Único de Saúde – SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, não permitindo discriminações de quaisquer espécies se mantendo a qualidade na prestação dos serviços;

9.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos, prejuízos e/ou atos praticados por seus funcionários em serviço, que vier a causar ao CONTRATANTE aos usuários do SUS ou a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão, ressaltando-se ainda que mesmo atestando o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;

9.11 Atender todos os encaminhamentos da Rede Municipal de Saúde para os serviços credenciados a realizar, sendo que, o paciente deverá ser atendido no ato da

apresentação da Guia de Autorização Ambulatorial (G.A.A) por parte dos usuários do SUS ao prestador, devendo a G.A.A ser retida pela empresa somente após a realização do exame ou procedimento;

9.12 Fixar em local visível, informativo de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

9.13 Utilizar em todas as solicitações de procedimentos o Cartão Nacional de Saúde-Cartão SUS e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde;

9.14 Não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às Unidades de Saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

9.15 Assumir a responsabilidade pelos salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos resultantes do contrato e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir futuramente;

9.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.17 Disponibilizar de imediato após a assinatura do contrato, a prestação dos serviços credenciados;

9.18 Os equipamentos ou quaisquer outros materiais que venham a ser necessários para a realização dos procedimentos constantes neste instrumento são de responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar devidamente cadastrados no CNES;

9.19 Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, assim como os prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo estipulado em lei;

9.20 Colher na GAA a assinatura do paciente ou de seu representante legal. A validação das Guias será feita através da digitação ou leitura por meio do Sistema SIGSS pelo código de barras impresso;

9.21 Validar até o ultimo dia do mês corrente ao da realização dos serviços, através do sistema SIGSS as G.A.A's dos serviços prestados ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço, sendo que a não validação das G.A.A's no prazo estabelecido implicará no não faturamento da produção.

9.22 Apresentar a Nota Fiscal em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação pelo setor responsável;

9.23 Atender o Plano Operativo na sua íntegra;

9.24 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.25 A CONTRATADA deve possuir o estabelecimento nos perímetros do Município de Boa Vista-RR, em área urbana cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade mínima de pessoal, de materiais e equipamentos;

9.26 A CONTRATADA deverá fazer uma declaração informando os dias, horários e vagas disponíveis acordados com a contratante para atendimento aos usuários do SUS, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente no município, devendo o profissional da clínica permanecer na unidade durante o período acordado;

9.27 A CONTRATADA não poderá alterar as instalações e fazer mudança de endereço de atendimento sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

9.28 A CONTRATADA deverá possuir equipe mul-

tiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;

9.29 Inserir os resultados dos exames em Sistema de Informação a ser fornecido pela CONTRATANTE;

9.30 Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;

9.31 A CONTRATADA deverá apresentar o Procedimento Operacional Padrão (POP) atualizado, sempre que solicitado pela Contratante;

9.32 Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no local da realização do exame, no estabelecimento credenciado ou por meio de endereço eletrônico e inserir no Sistema de Informação da CONTRATANTE (Prontuário eletrônico).

9.33 O resultado deverá ser entregue em formato impresso e/ou digital no prazo máximo de 03 (três) dias aos usuários do SUS se exames eletivos. Esse prazo começa a ser contado a partir da data de realização destes.

9.34 Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);

9.35 A contratada é obrigada a corrigir/substituir no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;

9.36 Caso os exames sejam solicitados com urgência e/ou emergência, o prazo máximo de entrega do resultado será em até 24h (vinte e quatro horas) a fim de realizar o tratamento o mais rápido possível;

9.37 As demais normas não descritas nessas obrigações poderão surgir, sendo antecipadamente tratadas entre ambas as partes.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer, por intermédio do Departamento que solicitou abertura do processo, conforme disposição do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento dos serviços;

10.2 A Avaliação das metas qualitativas e quantitativas do Plano Operativo serão revisadas semestralmente;

10.3 Revisar o Plano operativo da CONTRATADA observando os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, a cada 12 (doze) meses;

10.4 Inspeccionar as instalações das empresas Contratadas, sempre que achar necessário, através dos Técnicos do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação, ou ainda, acompanhados pela Comissão de Credenciamento;

10.5 Sendo constatadas incorreções no BPA, Notas Fiscais e G.A.A's ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, o CREDENCIANTE providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja reprocessada a correção pelo CREDENCIADO;

10.6 Utilizar em todas as solicitações de procedimentos o Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS;

10.7 É de responsabilidade do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR da Secretária Municipal de Saúde – SMSA, conferir mensalmente os serviços prestados. Podendo ocorrer glosa de procedimentos (o que inviabiliza o pagamento dos mesmos) caso a G.A.A (requisição de exame complementares) não esteja devidamente preenchida e/ou presente rasuras;

10.8 O controle financeiro dos procedimentos radiológicos contratados será de responsabilidade da CONTRATANTE, será feito através do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR da Secretária Municipal de Saúde – SMSA;

10.9 É de responsabilidade do Departamento de

Controle, Avaliação e Regulação - DCAR e do Hospital da Criança Santo Antônio a organização do fluxo dos usuários do SUS.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista - nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

12.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

13 DAS PENALIDADES

13.1 As multas moratória, prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.2 O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1.º do Art. 57 da Lei nº. 8666/93.

13.3 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.4 A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 2 (dois) anos.

13.5 O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

13.6 Inexecução Total:

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;

13.7 Inexecução Parcial:

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

14 DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado diploma legal;

14.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a administração. O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias após a realização do Serviço do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 01 (uma) via devidamente atestada pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

15.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

15.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4 Os preços não sofrerão reajustes;

15.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

15.6 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

15.7 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

15.8 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

15.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

15.10 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Programa de Trabalho: 10.302.0034.2097
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- c) Fonte de Recurso: SUS e PRÓPRIO

17 DO VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO

17.1 Os valores SUS dos procedimentos foram todos extraídos da Tabela SIGTAP/SUS, disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> Os valores de Recurso Próprio foram os aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 022/2021 – DOM nº 5405 de 22/06/2021.

17.2 O quantitativo descrito acima teve como base o informado pelo HCSA por meio do Memo nº 26007/2021 – NUP 151994

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

18.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3 Instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 A interessada no credenciamento deverá no momento de apresentar a proposta, descrever quais pro-

cedimentos do Anexo I que deseja credenciar e indicar a quantidade por item que tem capacidade técnica para realizar, observando as estimativas mensais e anuais;

19.2 Após contratado o serviço, não será possível a CONTRATADA excluir qualquer exame ou procedimento do rol credenciado.

20 DAS INFORMAÇÕES

20.1 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo fone (095) 3624-1015 (Departamento de Controle, Avaliação e Regulação – DCAR), situado na Rua Coronel Mota, nº 418 – Centro, Cep. 69.301-120 – Boa Vista – RR.

21 DOS ANEXOS

21.1 Constam como parte integrante deste Termo de Referência:

21.2 ANEXO I – VALORES UNITÁRIOS E QUANTITATIVO MENSAL E ANUAL

21.3 ANEXO II – PLANO OPERACIONAL E DECLARAÇÕES

Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2021.

Elaborado por:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Diana Cristina L. de Mendonça
Núcleo de Processos - NC

De Acordo:

((ASSINATURA ELETRÔNICA)
Nasser Laureano Sampaio
Superintendente de Atenção Especializada –
SAE/ SMSA - Interino

Autorizo:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I VALORES UNITÁRIOS E QUANTITATIVO MENSAL E ANUAL

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO			QUANTITATIVO		VALORES TOTAIS	
			Valor SUS	VALOR RP	VALOR TOTAL	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia) c/ biópsia e sedação	112,66	262,28	374,94	1	12	374,94	4.499,28
2	02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia c/ teste de uréase, biópsia e sedação	48,16	212,58	260,74	1	12	260,74	3.128,88
3	02.09.01.004-5	Laparoscopia	40,37	-	40,37	1	12	40,37	484,44
4	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	23,13	-	23,13	1	12	23,13	277,56
5	02.09.01.006-1	Videolaparoscopia	95,00	-	95,00	1	12	95,00	1.140,00
6	02.09.02.001-6	Cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia	18,00	282,00	300,00	1	12	300,00	3.600,00
7	02.09.03.001-1	Histeroscopia	76,50	-	76,50	1	12	76,50	918,00
8	02.09.04.001-7	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	36,02	-	36,02	1	12	36,02	432,24
9	02.09.04.003-3	Traqueoscopia	348,59	-	348,59	1	12	348,59	4.183,08
10	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia FLEXIVEL	23,13	387,62	410,75	1	12	410,75	4.929,00
11	03.03.07.001-3	Dilatação de esôfago c/ egivas sob visão endoscópica (por sessão)	49,50	550,50	600,00	1	12	600,00	7.200,00
12	04.07.01.002-5	Dilatação esofágica/pilórica	-	1.000,00	1.000,00	1	12	1.000,00	12.000,00
13	04.07.01.025-4	Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia	29,84	658,00	687,84	1	12	687,84	8.254,08
14	04.07.01.032-7	Tratamento esclerosante de lesões não hemorrágicas do aparelho digestivo incluindo ligadura elástica	51,75	348,75	400,50	1	12	400,50	4.806,00
15	*	Esofagogastroduodenoscopia c/ teste de uréase, biópsia e sedação + polipectomia	-	620,00	620,00	1	12	620,00	7.440,00
16	*	Colonoscopia + polipectomia	-	1.540,00	1.540,00	1	12	1.540,00	18.480,00
17	*	Endoscopia + Dilatação do acalazia	-	3.220,00	3.220,00	1	12	3.220,00	38.640,00
18	*	Endoscopia Digestiva Alta + Ligadura de Esôfago	-	1.708,00	1.708,00	1	12	1.708,00	20.496,00
19	*	Endoscopia Digestiva Alta + Dilatação Esofágica com balão pneumático + Endoscopia Digestiva Alta	-	1.270,00	1.270,00	5	60	6.350,00	76.200,00
VALOR TOTAL ANUAL								Rs 217.108,56	

OBS 1: Os valores SUS dos procedimentos foram todos extraídos da Tabela SIGTAP/SUS, disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>. Os valores de Recurso Próprio foram os aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 022/2021 – DOM nº 5405 de 22/06/2021.
OBS 2: O quantitativo descrito acima teve como base o informado pelo HCSA por meio do Memo nº 26007/2021 – NUP 151994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

PLANO OPERATIVO

INTRODUÇÃO

O Plano Operativo é parte integrante do contrato de credenciamento celebrado entre o gestor municipal e o prestador de serviço de endoscopia para atender de forma complementar à Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

1 - Justificativa

A Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde está subdividida em 08 (oito) macro áreas (macrorregiões de saúde), possui 34 (trinta e quatro) Unidades Básicas de Saúde (UBS), 60 (sessenta e uma) Equipes de Saúde da Família cadastradas e ativas, 09 (nove) Equipes de Saúde Bucal, 03 (três) Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. Estas equipes são compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Algumas destas unidades, a depender da capacidade instalada, possuem uma equipe multiprofissional podendo contar com assistente social, cirurgião dentista, psicólogo, biólogo, fisioterapeuta e / ou farmacêutico.

Na Rede Municipal de Atenção Especializada (Secundária e Terciária) possui o Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA); Centro de Tratamento e Prevenção de Câncer de Colo e Mama – CPCOM; Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; Laboratório de Referência – LRM; Laboratório de Citopatologia – LABCIT; Centro de Recuperação Nutricional Infantil – CERNUTRI e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192/BV.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), tem a responsabilidade de fomentar o desenvolvimento de ações de saúde tanto na prevenção como no diagnóstico como parte do que preconiza as diretrizes ministeriais das políticas de saúde tanto na atenção do nível básico, de média e alta complexidade de sua rede.

Com objetivo de fomentar as referidas ações, torna-se necessário a abertura de Edital para credenciamento dos procedimentos de endoscopia uma vez que os mesmos são essenciais para

Apoio diagnóstico e detecção de diversas doenças, além de inflamações, tumores, focos, sangramentos, etc.

A endoscopia é feita usando um tubo flexível (chamado de endoscópio) que tem na ponta um chip responsável por capturar todas as imagens do sistema digestivo através de uma câmera.

A endoscopia digestiva alta consiste num método de investigação de doenças do esôfago, estômago e duodeno. É importante investigar a partir dos seguintes sintomas: dor no estômago, azia, halitose, refluxo, dor abdominal, náuseas, vômitos, emagrecimento, perda de apetite, entre outras queixas. A colonoscopia é um exame para diagnosticar patologias no reto, intestino grosso e íleo distal. Tem como principal objetivo, a prevenção e o diagnóstico do câncer do intestino grosso, identificação e remoção de pólipos, investigação de sangramentos e inflamações.

O Credenciamento constitui, portanto, importante instrumento que possibilita a participação da iniciativa privada de forma complementar na execução dos serviços de saúde, ampliando a oferta e alcançando de forma mais abrangente os usuários do Sistema Único de Saúde.

2 - Objetivo Geral

Execução de serviço de endoscopia para atender de forma complementar à Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

3 - Objetivos Específicos

- Possibilitar o acesso à serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada;
- Viabilizar a realização dos procedimentos objeto do Edital citado anteriormente, em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;
- Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS – Sistema Unico de Saúde
- Subsidiar a equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

4 - Caracterização da Contratada

A contratada deverá possuir o estabelecimento nos perímetros do Município de Boa Vista, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à realização dos procedimentos relacionados no edital de credenciamento.

A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços a serem prestados.

São competências e/ou funções da contratada:

- Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- Manter registro atualizado no CNES;
- Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pela Gestor do SUS;
- Atender as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização;

5 - Controle, Avaliação e Regulação

Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente município de Boa Vista-RR.

A autorização dos exames será de responsabilidade do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação (DCAR/SMSA) ou de quem por este seja designado, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado e o agendamento será de responsabilidade da contratada.

Os serviços serão autorizados por meio de G.A.A ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Os serviços prestados serão mensalmente conferidos pelo Departamento de Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer glosa de procedimentos (o que inviabiliza o pagamento dos mesmos) caso a G.A.A (requisição de exames complementares)

ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA não esteja devidamente preenchida e com rasuras.

Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; em formato físico e/ou digital, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada ou por meio de endereço eletrônico fornecido pela Contratada.

8 – Recurso Financeiro

Fonte de Recurso: 049 – SUS / 001 – RP
Programa de trabalho: 10.302.0034.2097

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

9 – Meta Quantitativa

Descrição	Meta
Prestar o serviço de endoscopia	Atender 100% dos exames agendados.

8 - Meta Qualitativa

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.

9- Avaliação das Metas Quantitativa e Qualitativa

Será formada uma comissão composta por profissionais da Superintendência da Atenção Especializada e do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação que irão avaliar semestralmente, o cumprimento das metas e objetivos propostos no plano.

A avaliação quantitativa se dará por meio de Relatórios de Produção – Física e Financeira, emitidos pelo DCAR.

A avaliação qualitativa será subdividida em: Avaliação Técnica dos Serviços e Avaliação da Satisfação dos Usuários, as quais serão realizadas através de impressos próprios constantes nos Formulários I e II, baseados no Manual do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNAAS, do Ministério da Saúde, edição 2004/2005.

9.1 - Critérios de Avaliação Qualitativa

A avaliação técnica dos serviços será feita através da verificação do cumprimento dos requisitos constantes no Formulário I, podendo resultar na seguinte classificação:

Classificação	% Referência
Excelente	90 à 100 %
Ótimo	80 à 90 %
Bom	70 à 80 %
Razoável	60 à 70 %
Ruim	Abaixo de 60 %

Considerando que para obter um serviço de qualidade a contratada deverá atingir no mínimo o conceito "BOM", uma vez não atingida esta classificação, a mesma será advertida e terá um prazo de 30 (trinta) dias para adequação.

A avaliação da satisfação do usuário será feita através de pesquisa aplicada, conforme Formulário II, por meio de visita domiciliar ou diretamente no Estabelecimento contratado.

Para subsidiar a visita domiciliar da Comissão, quando houver, o DCAR, emitirá Relatório contendo nome e endereço de usuários que foram atendidos no Estabelecimento, no período, bem como, o nome dos profissionais médicos que prestaram o atendimento. Os usuários constantes no Relatório deverão ser escolhidos aleatoriamente, em dias e horários diversos e de diferentes profissionais médicos (caso os serviços sejam prestados por mais de um profissional). Os resultados obtidos nesta avaliação servirão de base para nortear a melhoria dos serviços.

Caberá a Comissão a emissão de pareceres sobre a avaliação da meta qualitativa.

Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.

FORMULÁRIO I - AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

CNES Nº:	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:	
AVALIADOR:	CARGO:
PROFISSIONAL DO ESTABELECIMENTO:	CARGO:

	SIM	NÃO	REQUISITOS
DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO			O Estabelecimento possui Responsável Técnico habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço. Existe pessoa responsável para resolver situações adversas e que esteja acessível durante todo o período de realização dos exames contratados.
GESTÃO DE PESSOAS			O Estabelecimento dispõe de mecanismo que visem garantir a Ética Profissional Os profissionais cuja profissão é regulamentada por conselhos de classe, estão devidamente registrados no Estado em que está a sede do Estabelecimento contratado.
GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO			Resultado do Exame a ser fornecido ao usuário do SUS - Sistema Único de Saúde, com identificação completa do mesmo; data de realização do exame e respectiva imagem, devidamente carimbado e assinado pelo médico executor do exame. Atendimento ao Cronograma de entrega dos Resultados dos Exames Realizados, ao DCAR, para fins de Auditoria. Apresentação correta da documentação para Auditoria, ou seja, Requisição de Exames Complementares (ou documento similar autorizado pela Secretaria de Saúde), acompanhado do Resultado do Exame (conforme padrões anteriormente explicitados, com exceção da imagem). Assegura a guarda dos resultados dos exames no que se refere a confidencialidade e integridade dos mesmos.
GESTÃO DA ÁREA FÍSICA			Realiza manutenção predial corretiva. Ambientes identificados e de fácil visualização.
GESTÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			Equipamento (s) disponível (is) em condições de uso, compatíveis com a finalidade a que se propõem. Há programa de manutenção preventiva dos equipamentos.
HIGIENE			Roupa de mesa limpa e trocada diariamente ou sempre que necessário, de forma a manter a higiene. Avental disponibilizado aos usuários do SUS, limpos e sem cheiro
ÁREA FÍSICA BÁSICA			Forno lavável, limpo e claro. Paredes limpas e claras. Piso de fácil limpeza e desinfecção. Acesso a cadeirantes e deficientes físicos Sanitário para usuários do SUS e acompanhantes Alvará sanitário em dia. Espaços separados: recepção/sala de espera e sala de exames.

Pontuação: _____

Parecer do Avaliador: _____

Boa Vista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Avaliador
CarimboAssinatura do Profissional
Carimbo da UnidadePREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORMULÁRIO II - DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS****PERFIL DO USUÁRIO**

IDADE:	SEXO:
ESCOLARIDADE:	

AMBIÊNCIA

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
Limpeza dos ambientes (recepção; sala de espera; banheiro, sala de exames etc...)					
Conforto dos ambientes - ventilação; iluminação; limpeza e integridade do mobiliário, propiciando conforto e bem estar.					
Espaço físico adequado a demanda de usuários que aguardam o atendimento médico					

ATENDIMENTO MÉDICO

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
Tempo na sala de espera até a realização do exame (considerado o horário de agendamento)					
É atencioso e realiza perguntas sobre a queixa que originou o exame.					
Examina com interesse e cuidado.					
Responde as perguntas feitas.					
	SIM		NÃO		
Sentimento de confiança no profissional que realizou o exame					
Apresentação/Identificação do profissional que realizou o exame					

ATENDIMENTO DE RECEPÇÃO

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
É atencioso e responde as perguntas feitas.					
Orienta sobre o fluxo de atendimento do Estabelecimento.					
Se comporta com educação e respeito.					

GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

INDICADORES	SIM	NÃO
Efetivação de pagamento em espécie, de qualquer quantia, pelo exame realizado.		

Em caso positivo, relatar o valor e o argumento da cobrança. R\$ _____

Pontuação: _____

Parecer do Avaliador: _____

Boa Vista, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Avaliador
Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
-----	-----

Boa Vista – RR, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de Credenciamento nº (____) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública nos moldes do item 3.3., II, B.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 6421/2021/SEMGE.
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 471-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato 471-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/01/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGE

Contratada: ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 34.798.934/0001-32.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 12686/2021/SEMGE.
Espécie: CONTRATO 687-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021

Objeto: AQUISIÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (AÇÚCAR CRISTAL, CAFÉ EM PÓ, ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL.

Valor: R\$ 18.120,00 (dezoito mil cento e vinte reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico 085/2021.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 538, de 20/12/2021, no valor de R\$ 18.120,00 (dezoito mil cento e vinte reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

Contratada: R. N. DA S. BOTELHO EIRELI
CNPJ: 30.190.445/0001-42.

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2021.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua respectiva publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 6421/2021/SEMGE.
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 472-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato 472-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/01/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGE

Contratada: E. A. DE LACERDA EIRELI – EPP
CNPJ: 30.102.483/0001-04.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 073/2021 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Plane-

jamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 30 (trinta) dias de férias da servidora MERY HENRIQUE DE LIMA, matrícula nº 41701 referente ao exercício 2021/2022, as quais seriam gozadas em 24.01.2022 à 22.02.2022, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 29 de dezembro de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 074/2021 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 10 (dez) dias de férias da servidora GRACIE MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 361, referente ao exercício 2021/2022, as quais seriam gozadas em 03.01.2022 à 12.01.2022, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 29 de dezembro de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 075/2021 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 10 (dez) dias de férias da servidora LUCINHO BATISTA CATÃO, matrícula nº 27567, referente ao exercício 2021/2022, as quais seriam gozadas em 03.01.2022 à 12.01.2022, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 29 de dezembro de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 076/2021 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 10 (dez) dias de férias da servidora ERIKA ALMERINDA MONTEIRO LIMA, matrícula nº 27992, referente ao exercício 2021/2022, as quais seriam gozadas em 03.01.2022 à 12.01.2022, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 29 de dezembro de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 077/2021 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 15 (quinze) dias de férias da servidora CLEUDIOMAR DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 43825, referente ao exercício 2021/2022, as quais seriam gozadas em 13.01.2022 à 27.01.2022, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 29 de dezembro de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 421/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Muni-

pal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 387/2021-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5490 de 25 de outubro de 2021, incumbida de apurar os fatos suscitados na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 044/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 422/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o servidor E.S.E., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula nº 14665, no polo passivo como sindicado, nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 052/2020/CORREGEDORIA/SMST/VOL.1, tendo em vista indícios de autoria e materialidade dos fatos. Ato contínuo, que seja assegurado ao servidor o princípio do contraditório e ampla defesa, conforme prevê o artigo 5º, LV da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 423/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 034/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor EDSON CARRILLO MOTA, Guarda Civil Municipal, especialidade de 2ª CL, matrícula nº 847.331, na função de segundo membro, designado por meio da Portaria nº 142/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5403 de 18 de junho de 2021, pelo servidor DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula 26.222, designado por meio da Portaria nº 113/2020 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5198 de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 424/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor L.S.O., Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula nº 25769 e apurar os fatos narrados no PIP nº 053/2019/CORREGEDORIA/SMST/VOL. 1 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 057/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONÇALVES, Agente de Trânsito, matrícula 26.203, WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.063, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 425/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 371/2021-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5471 de 23 de setembro de 2021, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 035/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 23 de novembro de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 426/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 397/2021-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5495 de 04 de novembro de 2021, incumbida de apurar os fatos suscitados na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 049/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 427/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 384/2021-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5495 de 04 de novembro de 2021, incumbida de apurar os fatos suscitados na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 047/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 428/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 396/2021-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5495 de 04 de novembro de 2021, incumbida de apurar os fatos suscitados na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 048/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 429/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 383/2021-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5482 de 13 de outubro de 2021, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 041/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 07 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 430/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 379/2021-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5481 de 08 de outubro de 2021, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 038/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 08 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 431/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 384/2021-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5482 de 13 de outubro de 2021, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 042/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia

13 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 432/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 030/2021/DET e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 065/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor DEOMAR CÉSAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca da Carta em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 024/2021

1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista, dando cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados, que recebeu Recurso Federal para ser aplicado no seguinte objeto:

ITEM	OBJETO	VALOR R\$
01	1066.943-42/19 895343 Serviços de Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem e Urbanização na cidade de Boa Vista-RR - Ministério do Desenvolvimento Regional.	4.999.387,29

**Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Convênios**

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 02 /2022
Processo nº 0308/2021 - FETEC

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (MENSAL) SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ABERTURA DO CERTAME: 12/01/2022, às 08h00min (horário Local).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 03/01/2022 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Glaycon De Piva, Nº1171 - São Vicente, - Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 -(Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive) mais informações (95) 3625-1968.

Boa Vista (RR), 30 de dezembro de 2021.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0294/2021 - FETEC, tendo como objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA PARA ATENDER OS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA FETEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais Anexo do edital. Após submetido à conferências e demais Anexo do edital. Após submetido à conferências no setor e auditoria desta Fundação, apresentam como vencedor(a) seguinte(s) empresa(s): Empresa VISÃO TÁTICA SERVIÇOS LTDA- ME com CNPJ: 19.525.001/0001-88, vencedora do ITEM 01. Sendo o valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Boa Vista - RR, 30 de dezembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente - Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0294/2021, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA PARA ATENDER OS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA FETEC, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edi-

tal. Empresa VISÃO TÁTICA SERVIÇOS LTDA- ME com CNPJ: 19.525.001/0001-88, vencedora do ITEM 01. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Boa Vista - RR, 30 de dezembro de 2021.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO /FETEC

COMUNICADO PÚBLICO

A COMISSÃO DO EDITAL PÚBLICO DE PREMIAÇÃO - CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA Nº 003/2021, torna público a Lista Nominal dos Classificados que cumpriram com a retribuição de acordo com os sub-ítem nº 9.1. e 9.3 do referido edital, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE: INDIVIDUAL/DUPLA					
ORD.	PROponente (RESPONSÁVEL LEGAL)	VALOR PAGO (R\$)	EXECUÇÃO DA RETRIBUIÇÃO (Situação)	FORMA DE EXECUÇÃO DA RETRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO CULTURAL	ATESTADO DO CUMPRIMENTO DA RETRIBUIÇÃO
01	ELIVELTON MAGALHÃES LIMA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
02	EDINEI LAUREANO SAMPAIO	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
03	JOANA MARTA CHAVES PIMENTEL	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
04	PAULO CESAR KREUZ LEMOS	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
05	WELLINGTON NERY BELTRAO PRESTES	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
06	KEIM MELISSA LORZ PACIECO	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
07	GERMAN ISRAEL PEREIRA ROCHA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
08	MICHELL MENDES PEREIRA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
09	ANA CAROLINE DOS REIS DANTAS	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
10	BRUNA ANGELICA FERNANDES LIMA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
11	LARISSA IZABELLA ANANIAS GOMES	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
12	DINO EDSON MCLEAN	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
13	KEZIA WANDRESSA DA COSTA LIMA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
14	JOÃO EUCLIDES JUNGES	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
15	ARTUR GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
16	ELIEL BERGUE VALENTE	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
17	BRUNO CLAUDIO GARMATZ	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
18	JARDISON OLIVEIRA BARBOSA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
19	ALDEMIR DE FIGUEIREDO RUBEM	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
20	JOEL DAVID ROJAS DEVERA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
21	ELISA COIMBRA RODRIGUES	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
22	KELVIN DA COSTA BISESAR	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
23	JANDERSON DE PAULA PEREIRA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
24	MARLEX DOS SANTOS GOMES	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
25	JOÃO ALVES PEREIRA JUNIOR	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
26	IRANIR PEREIRA BARBOSA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
27	NELSON MARTINS DE MELO	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
28	ROMARIO GOMES DA SILVA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
29	KEILANIA FEITOZA DE SOUZA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
30	HEDERSON XAVIER DA SILVA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
31	GERISON XAVIER DA SILVA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
32	FERNANDA LOPES DE ANDRADE	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
33	LEIDIANA AZEVEDO DE ALBUQUERQUE	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
34	FRANCYS HALLY DA SILVA CASTRO	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
35	HIPÁCIA CAROLINE SANCHES SANTOS	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
36	LARISSA SALES BRANDÃO	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
37	AURECLEO CARMO DA SILVA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
38	KAYO DA SILVA SOARES	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
39	YKARO RABELO DE AMORIM	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
40	ANTONIO SERGIO COSTA ALVES	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
41	LEVI SILVA DAMASCENO	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
42	RAFAEL PEREIRA PINTO	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
43	JOÃO LACERDA DOS SANTOS LIMA JUNIOR	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
44	ANTONIO DE JESUS SANTOS	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
45	GERSONIAS FERREIRA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
46	LUANA SOUSA DO AMARAL	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
47	CLAUDIO CHAVES LAVOR	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
48	KARRADINE CRUZ RIBEIRO	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
49	FRANCINALVA COSTA ALENCAR 65949854268	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
50	MANUEL ELIEZER CARVAJAL GUTIERREZ	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
51	GUYLLE ANNE TEIXEIRA CUNHA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
52	EVERTON ALVES DA SILVA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
53	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS BARROS	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
54	WALLACE FERREIRA CABRERA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
55	PAULA FERNANDA SAMPAIO DE SALES	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
56	FLORALICE BARRETO OLIVEIRA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
57	NORKA LUZ GARCIA TURPO	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
58	JOCIELY DA SILVA SANTOS TIMÓTEO	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
59	JALES DIAS DE ARAÚJO	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
60	DIANA VALENTINA ENCHENIQUE HERNANDEZ	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
61	MAYCON ARAUJO DO NASCIMENTO	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
62	DERLION DE SOUZA DE CARVALHO LIMA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
63	AMARILDO DOS SANTOS RIBEIRO	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
64	ADRIANA YELITZA DUARTE BENCOMO	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
65	MIKAELE ANGELO CADETE	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
66	JOSÉ CAETANO DE SOUZA JUNIOR	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
67	LUCIANA DE CARVALHO CUNHA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
68	GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
69	HILACE FERREIRA MENDES	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
70	JEFFERSON FREIRE DE LIMA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
71	LEONARDO ZIDANE QUADROS THOMÉ	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
72	ISAÍAS DE JESUS PEREZ TORRES	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
73	ROCICLEIDE DA SILVA LIMA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
74	BRUNO MARCONDES FRANQUES	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
75	FERNANDO CIGILBERTO MILLAN RAMIREZ	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
76	LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
77	WILLIAN ALVES CAVALCANTE	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
78	LUCÉLIA BENTO	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
79	JOHAN MANUEL NUÑOZ ARISTIMUNO	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
80	ERNAE ALVES DE FREITAS SOUSA	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
81	PAULO CESAR RIOS CRUZ	RS 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado

82	RAYLAN CARDOSO GARCIA	R\$ 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
83	MATEUS LIMA RAMOS	R\$ 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
84	MAURO DE SOUZA FONTES	R\$ 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
85	MARIA CAROLINA GOMES MENDES	R\$ 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
86	DANIELY NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
87	CARLOS EDUARDO PIMENTEL	R\$ 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
88	MARIA GABRIELLE VILLALBA GONZALEZ	R\$ 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado
89	MILENA RAMOS PEREIRA	R\$ 2.508,00	Executada	Presencial	Atestado

MODALIDADE: GRUPOS ARTÍSTICOS

ORD.	PROponente (RESPONSÁVEL LEGAL)	VALOR PAGO (RS)	EXECUÇÃO DA RETRIBUIÇÃO (Situação)	FORMA DE EXECUÇÃO DA RETRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO CULTURAL	ATESTADO DO CUMPRIMENTO DA RETRIBUIÇÃO
01	NADYNNE KELLY LEAL	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
02	RONDINELY CAVALCANTE DE ALMEIDA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
03	ALCLEZIA NOBREGA DA SILVA 82539820204	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
04	JAMILSON JOSE VILELA PINHEIRO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
05	RENATO ADOLPHO LOPES	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
06	PAULO ROBERTO DE SOUZA BRAGA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
07	GIULLIA CATHERINE FERREIRA PEIXOTOS	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
08	CARLOS JONAS BRAGA PEIXOTO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
09	THAYNA MARIA MEDEIROS COMOTI VITA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
10	JOSÉ AUGUSTO ROSA SOARES DURTE	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
11	JEVANE SILVA SILVEIRA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
12	RUBEM PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
13	THIAGO HENRIQUE SILVA RIBEIRO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
14	JAKSINEIDE BARROSO UCHOÁ	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
15	WALDEIR SILVA MARTINS	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
16	EVARISTO VICENTE DE ANDRADE NETO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
17	NIVALDO SALVIANO NETO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
18	ROBSON BEZERRA LIMA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
19	BRUCE WANDERSON CRUZ DA SILVA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
20	JANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
21	THOMAZ AUGUSTO CALDAS CABREIRA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
22	ALAN RODRIGO MACHADO PEREIRA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
23	VIDIANANDA BRASIL	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
24	SHANTI SAI MORENO BROOKS	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
25	BEATRIZ ESTHER BROOKS YANCE	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
26	REGINA DE LIMA CARNEIRO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
27	JUDA PEREIRA FIGUEIRA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
28	WANDERLEY LIMA BARRETO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
29	DAYRANNE NÚDIA VENTURA BATISTA MOTA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
30	RODRIGO BEZERRA LIMA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
31	JEFFERSON BARRETO LIMA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
32	ADENILSON SILVA FEITOSA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
33	EDIRNILDO SILVINO DA SILVA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
34	ODELIA RODRIGUES MEDEIROS	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
35	DIEGO PROGENIO DE SOUZA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
36	GLAYCON VENTURA CABRAL	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
37	ÁGATA CRISTHIE FERREIRA DA SILVA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
38	THALITA PEREIRA COSTA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
39	CRISTIANE RAMOS PACHECO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
40	FRANKLIN CORRÊA LIMA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
41	YURI SILVA LOPES	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
42	GRUPO FOLCLORICO QUADRILHA MACEDAO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
43	MARISA GOMES BEZERRA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
44	CARMEZIA EMILIANO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
45	JOHN MAYSON SOUZA NASCIMENTO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
46	FELIPE ANDERSON CARVALHO NEGREIROS	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
47	JABSON DA SILVA CEO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
48	MARTA ARAUJO DE OLIVEIRA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
49	LAILDA SILVA DOS SANTOS	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
50	ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE FANFARRAS E BANDAS - ARRFABAN	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
51	NISSANDRO BARRROS WANDERLEY	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
52	JOSÉ REINALDO SILVA PICCOLOTTO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
53	RAFAELA RIQUESMIA SILVA DO VALE	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
54	LUCIANA PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
55	JOÃO DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
56	GEORGE ORLANDO MORENO VALENZUELA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
57	HELENIEL FERREIRA DA SILVA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
58	THIAGO DE SOUSA VENTURA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
59	LUSMARA DE LAS NIEVES LOPEZ REQUENA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
60	VANDREZA SOARES AQUINO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
61	EMERSON RAMOS PEREIRA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
62	MARKSON CLAYTON MAGALHÃES ANDRADE	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
63	DALISNETO ALEXANDRE DA SILVA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
64	HULDIEL JHONNATAS TEIXEIRA COSTA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
65	CARLA REGINA DA SILVA MATIAS	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
66	JAILSON GOMES DOS SANTOS	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
67	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
68	ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
69	DIEGO GUIMARES FALCAO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
70	MARIA PAMELA OLIVEIRA ARUJO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
71	RODRIGO MARTINS DA SILVA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
72	INGRED ROSSANA BESSA DA PENHA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
73	PATRICIA DA ROCHA CAMPOS	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
74	UDSON SANTOS DE SOUZA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
75	ELIABE PABLO DE JESUS MENDES	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
76	MARIA MADALENA VASCONCELOS BARBOSA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
77	KLEBER MEDEIROS DE SOUZA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
78	WESLEY COSTA DE ABREU	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
79	KAIOMAR SILVA FERREIRA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
80	THIAGO BARROS DA SILVA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
81	JOYCE BARBOSA DO NASCIMENTO ROSAS DE OLIVEIRA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
82	SUELLEN ABREU FERREIRA PEIXOTOS GOMES	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
83	RARISON FERREIRA MARTINS	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
84	SILVANO ALMENDA DA SILVA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
85	ANDRYW ALMEIDA DA CUNHA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
86	EDUARDO COSTA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
87	THIAGO AURELIO GOES NUNES	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
88	ORION DA SILVA JÚNIOR	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
89	DYEGO AUGUSTO LOPES RODRIGUES	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
90	WILLIAM HIDEAKI JOSEPH TANO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
91	FABIO JUNIOR DOS SANTOS MAGALHAES	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
92	VITOR EMANOEL MAMMEGRIN MORAES	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
93	ANA PAULA ARUJO BRAGA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
94	MAELISON RAPOSO DIAS	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
95	ROGERIO RODRIGUES DE AGUIAR	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
96	SIMONE ARAUJO GUIMARAES	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
97	HADONNYS CÁNDIDO ABREU FERREIRA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado

98	NEUTON NELES ABREU FERREIRA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
99	JORGE WILSON FALCÃO COSTA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
100	JOÃO FELIPE PEREIRA DE MORAIS	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
101	KAUK ALEXANDRE DIAS DA SILVA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
102	LUIZA DANIELLE LOURENÇO DE SOUZA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
103	DITHANIA LIMA FERREIRA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
104	AGREMIÇÃO FOLCLORICA CULTURAL EXPLOSAO JUNINA - AFEJ	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
105	RUY NELSON DE ALMEIDA BARAUNA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
106	LUCAS AUGUSTO PINTO DA SILVA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
107	MANOELLA COUTINHO COSTA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
108	YVES DE CARVALHO SOUZEDO	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
109	IRLAN ARAUJO GUIMARAES	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
110	INADJANE VERÇOSA SANTOS	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado
111	ANTONIETA BEZERRA DE SOUZA	R\$ 5.000,00	Executada	Presencial	Atestado

MODALIDADE: ESPAÇOS CULTURAIS

ORD.	PROponente (RESPONSÁVEL LEGAL)	VALOR PAGO (RS)	EXECUÇÃO DA RETRIBUIÇÃO (Situação)	FORMA DE EXECUÇÃO DA RETRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO CULTURAL	ATESTADO DO CUMPRIMENTO DA RETRIBUIÇÃO
1	ANDRESSA SOUSA DO NASCIMENTO 74937634291	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
2	ASSOCIAÇÃO CRIART TEATRAL - GRUPO DE TEATRO	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
3	ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUA	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
4	ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE ARTES E PROMOÇÕES ARTISTICAS	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
5	CIA TEATRAL MALANDRO E O GATO	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
6	F. C. ROCHA DE ALENCAR	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
7	GABRIELA GOMES DA SILVA	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
8	HIAM SANTOS MOURA	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
9	J. A. H. COLLAZO	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
10	J. J. P. MARQUES	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
11	JOENIXON DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
12	JULIANNE BARBOSA AZEVEDO 69350930234	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
13	LEONEL JOSÉ DA SILVA	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
14	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SOUZA	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
15	MEIRY ANNE REIS DA SILVA	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
16	PLATÓ FILMES EIRELI	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
17	QUADRILHA GARRANXE	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
18	RHAFEL PORTO RIBEIRO 00656906219	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado
19	RODRIGO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	R\$ 15.000,00	Executada	Presencial	Atestado

Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 2021.

Haroldo Cruz de Souza
Presidente da Comissão do Edital Público nº 003/2021 –
“Caldeirão Cultural de Boa Vista”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO /FETEC

COMUNICADO PÚBLICO

A COMISSÃO DO EDITAL PÚBLICO DE PREMIAÇÃO
- CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA Nº 003/2021, torna
público a Lista Nominal com o valor da Premiação devida-
mente pago a cada um dos Classificados do referido edital.

MODALIDADE: INDIVIDUAL/ DUPLA				
ORD.	Nº DA INSCRIÇÃO	PROponente (RESPONSÁVEL LEGAL)	TIPO	SITUAÇÃO PAGO (RS)
1	1	ELIVELTON MAGALHÃES LIMA	FÍSICA	R\$ 2.508,00
2	2	EDINEI LAUREANO SAMPAIO	FÍSICA	R\$ 2.508,00
3	3	JOANA MARTA CHAVES PIMENTEL	FÍSICA	R\$ 2.508,00
4	7	PAULO CESAR KREUZ LEMOS	FÍSICA	R\$ 2.508,00
5	8	WELLINGTON NERY BELTRAO PRESTES	FÍSICA	R\$ 2.508,00
6	11	KEIM MELISSA LORZ PACHECO	FÍSICA	R\$ 2.508,00
7	12	GERMAN ISRAEL PEREIRA ROCHA	FÍSICA	R\$ 2.508,00
8	14	MICHELL MENDES PEREIRA	FÍSICA	R\$ 2.508,00
9	16	ANA CAROLINE DOS REIS DANTAS	FÍSICA	R\$ 2.508,00
10	19	BRUNA ANGELICA FERNANDES LIMA	FÍSICA	R\$ 2.508,00
11	22	LARISSA IZABELLA ANANIAS GOMES	FÍSICA	R\$ 2.508,00
12	27	DINO EDSON MCLEAN	FÍSICA	R\$ 2.508,00
13	30	KEZIA WANDRESSA DA COSTA LIMA	FÍSICA	R\$ 2.508,00
14	33	JOÃO EUCLIDES JUNGES	FÍSICA	R\$ 2.508,00
15	35	ARTUR GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	FÍSICA	R\$ 2.508,00
16	36	ELIEL BERGUE VALENTE	FÍSICA	R\$ 2.508,00
17	38	BRUNO CLAUDIO GARMATZ	FÍSICA	R\$ 2.508,00
18	39	JARDISON OLIVEIRA BARBOSA	FÍSICA	R\$ 2.508,00
19	46	ALDEMIR DE FIGUEIREDO RUBEM	FÍSICA	R\$ 2.508,00
20	48	JOEL DAVID ROJAS DEVERA	FÍSICA	R\$ 2.508,00
21	49	ELISA COIMBRA RODRIGUES	FÍSICA	R\$ 2.508,00
22	50	KELVIN DA COSTA BISESAR	FÍSICA	R\$ 2.508,00
23	51	JANDERSON DE PAULA PEREIRA	FÍSICA	R\$ 2.508,00
24	52	MARLEX DOS SANTOS GOMES	FÍSICA	R\$ 2.508,00
25	53	JOÃO ALVES PEREIRA JUNIOR	FÍSICA	R\$ 2.508,00
26	54	IRANIR PEREIRA BARBOSA	FÍSICA	R\$ 2.508,00
27	66	NELSON MARTINS DE MELO	FÍSICA	R\$ 2.508,00
28	72	ROMARIO GOMES DA SILVA	FÍSICA	R\$ 2.508,00
29	74	KEILANIA FEITOZA DE SOUZA	FÍSICA	R\$ 2.508,00
30	75	HERDERSON XAVIER DA SILVA	FÍSICA	R\$ 2.508,00
31	76	GERISON XAVIER DA SILVA	FÍSICA	R\$ 2.508,00
32	77	FERNANDA LOPES DE ANDRADE	FÍSICA	R\$ 2.508,00
33	78	LEIDIANA AZEVEDO DE ALBUQUERQUE	FÍSICA	R\$ 2.508,00
34	80	FRANCYS HALLY DA SILVA CASTRO	FÍSICA	R\$ 2.508,00
35	81	HIPÁCIA CAROLINE SANCHES SANTOS	FÍSICA	R\$ 2.508,00

36	82	LARISSA SALES BRANDÃO	FÍSICA	RS 2.508,00
37	85	AURECLEO CARMO DA SILVA	FÍSICA	RS 2.508,00
38	88	KAYO DA SILVA SOARES	FÍSICA	RS 2.508,00
39	90	YKARO RABELO DE AMORIM	FÍSICA	RS 2.508,00
40	94	ANTONIO SERGIO COSTA ALVES	FÍSICA	RS 2.508,00
41	95	LEVI SILVA DAMASCENO	FÍSICA	RS 2.508,00
42	96	RAFAEL PEREIRA PINTO	FÍSICA	RS 2.508,00
43	107	JOÃO LACERDA DOS SANTOS LIMA JUNIOR	FÍSICA	RS 2.508,00
44	111	ANTONIO DE JESUS SANTOS	FÍSICA	RS 2.508,00
45	115	GERSONIAS FERREIRA	FÍSICA	RS 2.508,00
46	120	LUANA SOUSA DO AMARAL	FÍSICA	RS 2.508,00
47	121	CLAUDIO CHAVES LAVOR	FÍSICA	RS 2.508,00
48	122	KARRADINE CRUZ RIBEIRO	FÍSICA	RS 2.508,00
49	125	FRANCINALVA COSTA ALENCAR 65949854268	JURÍDICA	RS 2.508,00
50	127	MANUEL ELIEZER CARVAJAL GUTIERREZ	FÍSICA	RS 2.508,00
51	129	GYULLE ANNE TEIXEIRA CUNHA	FÍSICA	RS 2.508,00
52	131	EVERTON ALVES DA SILVA	FÍSICA	RS 2.508,00
53	133	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS BARROS	FÍSICA	RS 2.508,00
54	138	WALLACE FERREIRA CABRERA	FÍSICA	RS 2.508,00
55	144	PAULA FERNANDA SAMPAIO DE SALES	FÍSICA	RS 2.508,00
56	145	FLORALICE BARRETO OLIVEIRA	FÍSICA	RS 2.508,00
57	154	NORKA LUZ GARCIA TURPO	FÍSICA	RS 2.508,00
58	169	JOCIELY DA SILVA SANTOS TIMÓTEO	FÍSICA	RS 2.508,00
59	177	JALES DIAS DE ARAUJO	FÍSICA	RS 2.508,00
60	183	DIANA VALENTINA ENCHENIQUE HERNANDEZ	FÍSICA	RS 2.508,00
61	184	MAYCON ARAUJO DO NASCIMENTO	FÍSICA	RS 2.508,00
62	187	DERLION DE SOUZA DE CARVALHO LIMA	FÍSICA	RS 2.508,00
63	193	AMARILDO DOS SANTOS RIBEIRO	FÍSICA	RS 2.508,00
64	200	ADRIANA YELITZA DUARTE BENCOMO	FÍSICA	RS 2.508,00
65	201	MIKAELLE ANGELO CADETE	FÍSICA	RS 2.508,00
66	207	JOSÉ CAETANO DE SOUZA JUNIOR	FÍSICA	RS 2.508,00
67	209	LUCIANA DE CARVALHO CUNHA	FÍSICA	RS 2.508,00
68	210	GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA	FÍSICA	RS 2.508,00
69	212	HILACE FERREIRA MENDES	FÍSICA	RS 2.508,00
70	214	JEFFERSON FREIRE DE LIMA	FÍSICA	RS 2.508,00
71	215	LEONARDO ZIDANE QUADROS THOMÉ	FÍSICA	RS 2.508,00
72	218	ISAIAS DE JESUS PEREZ TORRES	FÍSICA	RS 2.508,00
73	223	ROCICLEIDE DA SILVA LIMA	FÍSICA	RS 2.508,00
74	225	BRUNO MARCONDES FRANQUES	FÍSICA	RS 2.508,00
75	228	FERNANDO CIGILBERTO MILLAN RAMIREZ	FÍSICA	RS 2.508,00
76	231	LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	FÍSICA	RS 2.508,00
77	234	WILLIAN ALVES CAVALCANTE	FÍSICA	RS 2.508,00
78	236	LUCELIA BENTO	FÍSICA	RS 2.508,00
79	237	JOHAN MANUEL NUÑOZ ARISTIMUNO	FÍSICA	RS 2.508,00
80	241	ERNANE ALVES DE FREITAS SOUSA	FÍSICA	RS 2.508,00
81	242	PAULO CESAR RIOS CRUZ	FÍSICA	RS 2.508,00
82	246	RAYLAN CARDOSO GARCIA	FÍSICA	RS 2.508,00
83	247	MATEUS LIMA RAMOS	FÍSICA	RS 2.508,00
84	248	MAURO DE SOUZA FONTES	FÍSICA	RS 2.508,00
85	249	MARIA CAROLINA GOMES MENDES	FÍSICA	RS 2.508,00
86	255	DANIELY NASCIMENTO DOS SANTOS	FÍSICA	RS 2.508,00
87	257	CARLOS EDUARDO PIMENTEL	FÍSICA	RS 2.508,00
88	261	MARIA GABRIELLE VILLALBA GONZALEZ	FÍSICA	RS 2.508,00
89	266	MILENA RAMOS PEREIRA	FÍSICA	RS 2.508,00
TOTAL:				RS102.828,00

MODALIDADE: GRUPOS ARTÍSTICOS				
ORD.	Nº DA INSCRIÇÃO	PROponente (RESPONSÁVEL LEGAL)	TIPO	SITUAÇÃO PAGO (RS)
1	9	NADYNNE KELLY LEAL	FÍSICA	RS 5.000,00
2	10	RONDINELY CAVALCANTE DE ALMEIDA	FÍSICA	RS 5.000,00
3	15	ALCLEZIA NOBREGA DA SILVA 82539820204	JURÍDICA	RS 5.000,00
4	17	JAMILSON JOSE VILELA PINHEIRO	FÍSICA	RS 5.000,00
5	18	RENATO ADOLPHO LOPES	FÍSICA	RS 5.000,00
6	21	PAULO ROBERTO DE SOUZA BRAGA	FÍSICA	RS 5.000,00
7	25	GIULLIA CATHERINE FERREIRA PEIXOTO	FÍSICA	RS 5.000,00
8	26	CARLOS JONAS BRAGA PEIXOTO	FÍSICA	RS 5.000,00
9	28	THAYNÁ MARIA MEDEIROS COMOTI VITA	FÍSICA	RS 5.000,00
10	29	JOSÉ AGUSTO ROSA SOARES DURTE	FÍSICA	RS 5.000,00
11	32	JEUVANE SILVA SILVEIRA	FÍSICA	RS 5.000,00
12	34	RUBEM PEREIRA DO NASCIMENTO	FÍSICA	RS 5.000,00
13	37	THIAGO HENRIQUE SILVA RIBEIRO	FÍSICA	RS 5.000,00
14	41	JAKSINEIDE BARROSO UCHÓA	FÍSICA	RS 5.000,00
15	42	WALDEIR SILVA MARTINS	FÍSICA	RS 5.000,00
16	43	EVARISTO VICENTE DE ANDRADE NETO	FÍSICA	RS 5.000,00
17	44	IVALDO SALVIANO NETO	FÍSICA	RS 5.000,00
18	47	ROBSON BEZERRA LIMA	FÍSICA	RS 5.000,00
19	55	BRUCE WANDERSON CRUZ DA SILVA	FÍSICA	RS 5.000,00
20	56	JANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	FÍSICA	RS 5.000,00
21	57	THOMAZ AGUSTO CALDAS CABRERA	FÍSICA	RS 5.000,00
22	58	ALAN RODRIGO MACHADO PEREIRA	FÍSICA	RS 5.000,00
23	59	VIDIANANDA BRASIL	FÍSICA	RS 5.000,00
24	60	SHANTI SAI MORENO BROOKS	FÍSICA	RS 5.000,00
25	61	BEATRIZ ESTHER BROOKS YANCE	FÍSICA	RS 5.000,00
26	62	REGINA DE LIMA CARNEIRO	FÍSICA	RS 5.000,00
27	63	JUDA PEREIRA FIGUEIRA	FÍSICA	RS 5.000,00
28	64	WANDERLEY LIMA BARRETO	FÍSICA	RS 5.000,00
29	65	DAYRANNE NUEDJA VENTURA BATISTA MOTA	FÍSICA	RS 5.000,00
30	67	RODRIGO BEZERRA LIMA	FÍSICA	RS 5.000,00
31	68	JEFERSON BARRETO LIMA	FÍSICA	RS 5.000,00
32	69	ADENILSON SILVA FEITOSA	FÍSICA	RS 5.000,00
33	70	EDIRNILDO SILVINO DA SILVA	FÍSICA	RS 5.000,00
34	71	ODELIA RODRIGUES MEDEIROS	FÍSICA	RS 5.000,00
35	73	DIEGO PROGENJO DE SOUZA	FÍSICA	RS 5.000,00
36	79	GLAYCON VENTURA CABRAL	FÍSICA	RS 5.000,00
37	83	ÁGATA CRISTHIE FERREIRA DA SILVA	FÍSICA	RS 5.000,00
38	84	THALITA PEREIRA COSTA	FÍSICA	RS 5.000,00
39	86	CRISTIANE RAMOS PACHECO	FÍSICA	RS 5.000,00
40	89	FRANKLIN CORRÊA LIMA	FÍSICA	RS 5.000,00
41	91	YURI SILVA LOPES	FÍSICA	RS 5.000,00
42	92	GRUPO FOLCLORICO QUADRILHA MACEDAO	JURÍDICA	RS 5.000,00

43	93	MARISA GOMES BEZERRA	FÍSICA	RS 5.000,00
44	98	CARMEZIA EMILIANO	FÍSICA	RS 5.000,00
45	99	JOHN MAYSON SOUZA NASCIMENTO	FÍSICA	RS 5.000,00
46	101	FELIPE ANDERSON CARVALHO NEGREIROS	FÍSICA	RS 5.000,00
47	103	JABSON DA SILVA CEO	FÍSICA	RS 5.000,00
48	105	MARTA ARAÚJO DE OLIVEIRA	FÍSICA	RS 5.000,00
49	108	LAILDA SILVA DOS SANTOS	FÍSICA	RS 5.000,00
50	110	ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE FANFARRAS E BANDAS - ARRFBAN	JURÍDICA	RS 5.000,00
51	112	NISSANDRO BARROS WANDERLEY	FÍSICA	RS 5.000,00
52	113	JOSÉ REINALDO SILVA PICCOLOTTO	FÍSICA	RS 5.000,00
53	116	RAFAELA RIQUÊSMA SILVA DO VALE	FÍSICA	RS 5.000,00
54	117	LUCIANA PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	FÍSICA	RS 5.000,00
55	118	JOÃO DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	FÍSICA	RS 5.000,00
56	119	JORGE ORLANDO MORENO VALENZUELA	FÍSICA	RS 5.000,00
57	123	HELENIEL FERREIRA DA SILVA	FÍSICA	RS 5.000,00
58	126	THIAGO DE SOUSA VENTURA	FÍSICA	RS 5.000,00
59	128	LUSMARA DE LAS NIEVES LOPEZ REQUENA	FÍSICA	RS 5.000,00
60	130	VANDRESA SOARES AQUINO	FÍSICA	RS 5.000,00
61	134	EMERSON RAMOS PEREIRA	FÍSICA	RS 5.000,00
62	135	MARKSON CLAYTON MAGALHÃES ANDRADE	FÍSICA	RS 5.000,00
63	136	DALISNETO ALEXANDRE DA SILVA	FÍSICA	RS 5.000,00
64	137	HULDIEL JHONNATAS TEIXEIRA COSTA	FÍSICA	RS 5.000,00
65	139	CARLA REGINA DA SILVA MATIAS	FÍSICA	RS 5.000,00
66	140	JAILSON GOMES DOS SANTOS	FÍSICA	RS 5.000,00
67	142	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	FÍSICA	RS 5.000,00
68	143	ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	FÍSICA	RS 5.000,00
69	146	DIEGO GUIMARES FALCAO	FÍSICA	RS 5.000,00
70	147	MARIA PAMELA OLIVEIRA ARAUJO	FÍSICA	RS 5.000,00
71	148	RODRIGO MARTINS DA SILVA	FÍSICA	RS 5.000,00
72	149	INGRED ROSSANA BESSA DA PENHA	FÍSICA	RS 5.000,00
73	150	PATRICIA DA ROCHA CAMPOS	FÍSICA	RS 5.000,00
74	151	UDSON SANTOS DE SOUZA	FÍSICA	RS 5.000,00
75	155	ELIABE PABLO DE JESUS MENDES	FÍSICA	RS 5.000,00
76	157	MARIA MADALENA VASCONCELOS BARBOSA	FÍSICA	RS 5.000,00
77	158	KLEBER MEDEIROS DE SOUZA	FÍSICA	RS 5.000,00
78	159	WESLEY COSTA DE ABREU	FÍSICA	RS 5.000,00
79	160	KAIOMAR SILVA FERREIRA	FÍSICA	RS 5.000,00
80	161	THIAGO BARROS DA SILVA	FÍSICA	RS 5.000,00
81	162	JOYCE BARBOSA DO NASCIMENTO ROSAS DE OLIVEIRA	FÍSICA	RS 5.000,00
82	164	SUELLEN ABREU FERREIRA PEIXOTOS GOMES	FÍSICA	RS 5.000,00
83	165	RARISON FERREIRA MARTINS	FÍSICA	RS 5.000,00
84	166	SILVANO ALMENDA DA SILVA	FÍSICA	RS 5.000,00
85	167	ANDRYW ALMEIDA DA CUNHA	FÍSICA	RS 5.000,00
86	168	EDUARDO COSTA	FÍSICA	RS 5.000,00
87	171	THIAGO AURELIO GOES NUNES	FÍSICA	RS 5.000,00
88	172	ORION DA SILVA JÚNIOR	FÍSICA	RS 5.000,00
89	173	DYEGO AGUSTO LOPES RODRIGUES	FÍSICA	RS 5.000,00
90	179	WILLIAM HIDEAKI JOSEPH TANO	FÍSICA	RS 5.000,00
91	180	FABIO JUNIOR DOS SANTOS MAGALHAES	FÍSICA	RS 5.000,00
92	182	VITOR EMANOEL MALMEGRIN MORAES	FÍSICA	RS 5.000,00
93	189	ANA PAULA ARAUJO BRAGA	FÍSICA	RS 5.000,00
94	191	MAELISON RAPOSO DIAS	FÍSICA	RS 5.000,00
95	196	ROGERIO RODRIGUES DE AGUIAR	FÍSICA	RS 5.000,00
96	199	SIMONE ARAUJO GUIMARAES	FÍSICA	RS 5.000,00
97	202	HADONNYS CÂNDIDO ABREU FERREIRA	FÍSICA	RS 5.000,00
98	203	NEUTON NELES ABREU FERREIRA	FÍSICA	RS 5.000,00
99	204	JORGE WILSON FALCÃO COSTA	FÍSICA	RS 5.000,00
100	208	JOÃO FELIPE PEREIRA DE MORAIS	FÍSICA	RS 5.000,00
101	211	KAIK ALEXANDRE DIAS DA SILVA	FÍSICA	RS 5.000,00
102	213	LUIZA DANIELLE LOURENÇO DE SOUZA	FÍSICA	RS 5.000,00
103	217	DITHIANA LIMA FERREIRA	FÍSICA	RS 5.000,00
104	220	AGREMIÇÃO FOLCLORICA CULTURAL EXPLOSAO JUNINA - AFEJ	FÍSICA	RS 5.000,00
105	221	RUY NELSON DE ALMEIDA BARAUNA	FÍSICA	RS 5.000,00
106	226	LUCAS AGUSTO PINTO DA SILVA	FÍSICA	RS 5.000,00
107	229	MANOELLA COUTINHO COSTA	FÍSICA	RS 5.000,00
108	230	YVES DE CARVALHO SOUZEDO	FÍSICA	RS 5.000,00
109	233	IRLAN ARAUJO GUIMARAES	FÍSICA	RS 5.000,00
110	240	INADJANE VERÇOSA SANTOS	FÍSICA	RS 5.000,00
111	245	ANTONIETA BEZERRA DE SOUZA	FÍSICA	RS 5.000,00
TOTAL:				RS 555.000,00

MODALIDADE: ESPAÇOS CULTURAIS				
ORD.	Nº DA INSCRIÇÃO	PROponente (RESPONSÁVEL LEGAL)	TIPO	SITUAÇÃO PAGO (RS)
1	186	ANDRESSA SOUSA DO NASCIMENTO 74937634291	JURÍDICA	RS 15.000,00
2	181	ASSOCIAÇÃO CRIART TEATRAL - GRUPO DE TEATRO	JURÍDICA	RS 15.000,00
3	152	ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUA	JURÍDICA	RS 15.000,00
4	272	ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE ARTES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS	JURÍDICA	RS 15.000,00
5	20	CIA TEATRAL MALANDRO É O GATO	JURÍDICA	RS 15.000,00
6	100	F. C. ROCHA DE ALENCAR	JURÍDICA	RS 15.000,00
7	156	GABRIELA GOMES DA SILVA	FÍSICA	RS 15.000,00
8	31	HIAM SANTOS MOURA	FÍSICA	RS 15.000,00
9	178	J. A.H COLLAZO	JURÍDICA	RS 15.000,00
10	104	J. J. P. MARQUES	JURÍDICA	RS 15.000,00
11	23	JOENIXON DE OLIVEIRA SILVA	FÍSICA	RS 15.000,00
12	132	JULIANNE BARBOSA AZEVEDO 69350930234	JURÍDICA	RS 15.000,00
13	227	LEONEL JOSÉ DA SILVA	FÍSICA	RS 15.000,00
14	205	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SOUZA	FÍSICA	RS 15.000,00
15	13	MEIRY ANNE REIS DA SILVA	FÍSICA	RS 15.000,00
16	190	PLATÔ FILMES EIRELI	JURÍDICA	RS 15.000,00
17	153	QUADRILHA GARRANXE	JURÍDICA	RS 15.000,00
18	195	RHAFEL PORTO RIBEIRO 00656906219	JURÍDICA	RS 15.000,00
19	124	RODRIGO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	FÍSICA	RS 15.000,00
TOTAL:				RS 285.000,00

Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2021.

Haroldo Cruz de Souza
Presidente da Comissão do Edital Público nº 003/2021 -
"Caldeirão Cultural de Boa Vista"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO /FETEC

COMUNICADO PÚBLICO

A COMISSÃO DO EDITAL PÚBLICO DE PREMIAÇÃO - CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA Nº 003/2021, torna público para conhecimento de todos a CHAMADA DOS CONTEMPLADOS DA LISTA DE ESPERA, conforme ordem de classificação baixo:

MODALIDADE - GRUPOS ARTISTICO		
CLASSIFICAÇÃO	PROponentes CONTEMPLADOS DA LISTA DE ESPERA	TIPO
101	JORGE WILSON FALCÃO COSTA	FÍSICA
102	JOÃO FELLIPE PEREIRA DE MORAES	FÍSICA
103	KAIK ALEXANDRE DIAS DA SILVA	FÍSICA
104	LUIZA DANIELLE LOURENÇO DE SOUZA	FÍSICA
105	DITHANIA LIMA FERREIRA	FÍSICA
106	AGREMIÇÃO FOLCLORICA CULTURAL EXPLOSAO JUNINA - AFEJ	FÍSICA
107	RUY NELSON DE ALMEIDA BARAUNA	FÍSICA
108	LUCAS AUGUSTO PINTO DA SILVA	FÍSICA
109	MANOELLA COUTINHO COSTA	FÍSICA
110	YVES DE CARVALHO SOUZEDO	FÍSICA
111	IRLAM ARAUJO GUIMARAES	FÍSICA
112	INADJANE VERÇOSA SANTOS	FÍSICA
113	ANTONIETA BEZERRA DE SOUZA	FÍSICA

Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2021

Haroldo Cruz de Souza
Presidente da Comissão do Edital Público nº 003/2021 -
"Caldeirão Cultural de Boa Vista"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E R R A T A

No EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE do Processo nº 0312/2021, VEICULADA na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 5531, fls. 3, do dia 28 de dezembro de 2021.

Onde se lê:

(...) Empresa: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ 15.153.387/0001-93, que representa ESPETÁCULO TEATRAL: MAMÃE que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Empresa: ESPAÇO CULTURAL MAKTUB com CNPJ 37.560.230/0001-15, que representa SHOW ARTISTICO: PALHAÇO XUXU que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); APRESENTAÇÃO DE DANÇA "LENDAS AMAZÔNICAS: O DESPERTAR" que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Empresa: JM JAZZ CENTRO DE ARTE com CNPJ 21.814.300/0001-84, que representa APRESENTAÇÃO DE DANÇA: JM JAZZ que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Empresa: ASSOCIAÇÃO CRIART TEATRAL com CNPJ 10.972.522/0001-09 que representa ESPETÁCULO TEATRAL: TIQUIN que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTISTICA LOCOMBIA TEATRO DE ANDANÇAS AS-CALTA com CNPJ 08.909.831/0001-92, que representa ESPETÁCULO DE TEATRO: COMPAS-SOS DO SILÊNCIO que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Pessoa Física: CLEIDE BARBOSA DOS SANTOS com CPF: 510.402.632-91, que representa APRESENTAÇÃO ARTISTICA FÁBIO HERCULES que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Lê-se:

(...) Empresa: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ 15.153.387/0001-93, que representa ESPETÁCULO TEATRAL: MAMÃE que fará duas apresentações no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Empresa: ESPAÇO CULTURAL

MAKTUB com CNPJ 37.560.230/0001-15, que representa SHOW ARTISTICO: PALHAÇO XUXU que fará duas apresentações no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); APRESENTAÇÃO DE DANÇA "LENDAS AMAZÔNICAS: O DESPERTAR" que fará duas apresentações no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Empresa: JM JAZZ CENTRO DE ARTE com CNPJ 21.814.300/0001-84, que representa APRESENTAÇÃO DE DANÇA: JM JAZZ que fará duas apresentações no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Empresa: ASSO-CIAÇÃO CRIART TEATRAL com CNPJ 10.972.522/0001-09 que representa ESPETÁCULO TE-ATRAL: TIQUIN que fará duas apresentações no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTISTICA LOCOMBIA TEATRO DE ANDANÇAS ASCALTA com CNPJ 08.909.831/0001-92, que representa ESPETÁCULO DE TEATRO: COMPASSOS DO SILÊNCIO que fará duas apresentações no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Pessoa Física: CLEIDE BARBOSA DOS SANTOS com CPF: 510.402.632-91, que representa APRESENTAÇÃO ARTISTICA FÁBIO HERCULES que fará duas apresentações no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

As outras informações permanecem inalteradas.

Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2021.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 994/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nos setores administrativos e gabinetes desta Casa Legislativa, no dia 31 de dezembro 2021 (sexta feira), véspera de Ano Novo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista - RR, 30 de dezembro de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.